



ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e seis minutos, teve início a Trigésima Nona Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro, o Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior, a Desembargadora Rosalie Michael Bacila Batista, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 101000-43.1992.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANNIR DA SILVA SIMEÃO, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116900-72.1992.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Advogada: Dra. Sonia Maria Pereira das Neves, Agravado(s): NELSON FERREIRA FALCÃO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46900-70.1994.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTHONY DAVID BETTS E OUTROS, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Agravado(s): FLORINDO MENDES COELHO NETO, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Rubiño, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Executados. **Processo: AIRR - 139900-77.1996.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADILSON ATHAIDE E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA



EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União (PGF) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124800-50.1997.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE CAMPINAS E REGIAO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164200-56.1997.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): NELSON DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248500-22.1997.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BENFICA CONSTRUÇÕES INCORP LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): JOSÉ MATIAS FERREIRA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): ITALIA BRASIL VEICULOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88700-82.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): ANTENOR AZEVEDO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 251700-93.1998.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALFREDO ALÍCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33900-72.1999.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTONOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CREDITO E DE EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SANTANDER S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235200-61.1999.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): VILSON PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600-96.2000.5.01.0023**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROSELY DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ANDERSON ALEX DE JESUS PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): NOVO PERFIL SAÚDE E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): JORGE VAZ MAGALHÃES, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MILLER LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86400-57.2000.5.04.0009**

da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CELSO DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Drum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12300-13.2001.5.09.0671**

da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Agravado(s): VILSON APARECIDO BUENO, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Guimarães, Agravado(s): ETERPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Marinho Tomazi, Agravado(s): IGUATEMI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Salles Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215700-57.2001.5.01.0062**

da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): NEIDE DE FREITAS SODRÉ, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24900-81.2002.5.03.0062**

da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE JESUS, Advogada: Dra. Clarice Maria de Lima, Agravado(s): PRISMA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Agravado(s): IVAN MONTEIRO LISBOA, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS LISBOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256500-50.2003.5.07.0011**

da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): MOACIR JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223900-91.2004.5.02.0071**

da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ERIVELTO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA. E OUTRAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43600-82.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Camila Loureiro Sachsida Mellinger, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 48500-76.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Joaquim Martins Ferraz, Agravado(s): FLAVIANO PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): COLÉGIO CARLOS RENÉ EGG, Advogado: Dr. Silvio César de Góes Menino, Agravado(s): UNIVERSO ESCOLA INTEGRADA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. - ME, Agravado(s): IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CENTRAL DE VOTORANTIM, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71100-51.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Laterza de Oliveira, Agravado(s): ADILSON ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Larissa Hernandes Zanetti, Agravado(s): EDMILSON PAULESTA MARTINS E OUTRA, Advogada: Dra. Sirléia Strobel, Agravado(s): CONFECÇÃO LOJÃO DO QUEIMA LTDA., Agravado(s): GILBERTO LUIZ DE REZENDE, Agravado(s): NILSON MOREIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72800-69.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PAULO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): EDMAR APARECIDO NEVES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 73000-13.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): CLÁUDIO RICARDO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95900-43.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GERAL DOS TRABALHADORES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): RAQUEL MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40500-27.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAPINAM DE BRITO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-67.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Janízaro Garcia de Moura, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91200-22.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOTEL DE TURISMO PARQUE BALNEÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): MÁRCIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105800-56.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA URSULA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Andréa Brandao Vieira Brito Marques, Agravado(s): IZENILDA MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Sylvio Augusto Regalla Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141200-71.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Agravado(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio M. Robertella Boschi Pigatti, Agravado(s): VOMM EQUIPAMENTOS E PROCESSOS LTDA., Advogado: Dr. Maura Antonia Rorato, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162700-45.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DOS REIS CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216800-46.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Molina, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067500-81.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAN DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22400-20.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): ELÁDIO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-10.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142600-41.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CORDEIRO, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Advogado: Dr. Eduardo Silva de Góes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 224200-12.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Samuel Henrique Delapria, Agravado(s): JOEL DONIZETI DIAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34500-54.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): CAFÉ COM BISCOITO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Danilla Poeta Mira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-89.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Claudinei Barbosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC, Advogada: Dra. Maria Carolina Helena, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91000-95.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S.A., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Agravado(s): HUERLEN GOMES ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104800-17.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ENILDO BERTOLDO E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123700-59.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cristina Carvalho Souza Reis, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-18.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDEREZ SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): ITAPÉ TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. Thiago Nascimento Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-86.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): JALDJANE SANTANA BARRETO, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142200-62.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RODNEI RIBEIRO BANTIM, Advogado: Dr. Arthur de Freitas Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-66.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADILSON CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Victor Valões de Magalhães, Agravado(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151285-54.2008.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 165500-54.2008.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SEAN COUROS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): VILMAR HOWLER, Advogada: Dra. Anelise Girardi Karnas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 188100-95.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SOLAZER TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): LAUDEMIR MEIRELLES LIMA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209900-83.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DEEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lirôa dos Passos, Agravado(s): MÁRCIO VARONE BELLATO, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-15.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): DELAMAR CARNEIRO NEPOMUCENO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-51.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): EDSON RUI FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6101-12.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): JOSIEL BARBOSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12600-79.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Maschietto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PIRACICABA E REGIÃO - SINTRAMOMERPI, Advogado: Dr. Guilherme Joly, Agravado(s): MUNIZ - TEMP CARGA E DESCARGA LTDA., Agravado(s): J.J.B. S/C LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25000-57.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CIDÁLIA PROMITIVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27000-17.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMREL EMPRESA DE REDES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva, Agravado(s): FABIAN MONTENEGRO MARQUES, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32100-76.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VERA SOURASSOFF FRANCISCO, Advogado: Dr. Ivando Santos Souza, Agravado(s): A. A. CARDOSO CONFECÇÕES - ME, Advogado: Dr. Fernando Luchetti Fenerich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38400-27.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pacheco e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Xenia Vargas Patrocínio Fukuji, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56000-03.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS LUIZ MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): AVÍCOLA PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Joice Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71500-21.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MASTER CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Agravado(s): ANA MARIA GIMENEZ CAMILO, Advogado: Dr. Luciano Marcos Cordeiro Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73400-86.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): MARIA DAS DORES GOMES VIEIRA TRAJANO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74000-91.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEONARDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89900-44.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - FUNSSEST E OUTRO, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE NEVES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91900-12.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BERENICE ROSA DE AQUINO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100900-66.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MANOEL CARLOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): AÇOS BÖHLER - UDDEHOLM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Romeu Nicolau Brochetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113000-04.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DAS NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Marly Yamamoto, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113700-24.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MICHEL BISPO SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116000-07.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SÔNIA MARIA ASSUMPCÃO PEROBA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 124400-65.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125800-14.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROSEMARE DO CARMO ARMOND, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145200-63.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): ADAURI MARQUES CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-85.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148600-98.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DERONI ANDRADE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149600-41.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): JOSÉ NICODEMOS DA SILVEIRA MARTINS JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITEC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156800-41.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOZO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162600-22.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): VANTUIR BLAZECH, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164600-17.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Renata Lima Correia Rocha, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Agravado(s): ARISTÓBOLO AIROLA FILHO, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 173200-39.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): MARY ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Dr. Raffle Muniz Salume, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182600-75.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA VIEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 192600-74.2009.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA, Advogado: Dr. Álvaro Maia Custódio, Agravado(s): MARTINHO DE DUME TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206200-74.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): MARILEY JOSÉ GIRALDI SANTANA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 207600-74.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): NILTON SANCHEZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 214000-47.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA ROSINHA, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231600-68.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Dias Marinha, Agravado(s): CENTER FERTIN - COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA., Advogada: Dra. Laís Stella Rodrigues Nardoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242100-11.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SIEGWERK PUBLICATION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ORLANDO GUIDETTI, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247100-20.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO TORRESSON, Advogado: Dr. Ângela Campos de Siqueira, Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-12.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CLEOCIR LOVATO, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-75.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PEDRO TASCA, Advogado: Dr. André Josemar Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-14.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SONALY CRISTINA GUERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-57.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): EDIVALDO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): LEÃO E LEÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 301-33.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DÊNIS PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União (PGF) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-83.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GISLAINE LORENZ DA SILVA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-87.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MINASMÁQUINAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Max Wellington Torres Matheus Dias, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-04.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Agravado(s): MANOEL MESSIAS MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-93.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Advogado: Dr. Geraldo Chamon Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELIZABETH KOHLER CUNHA TOLEDO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 437-95.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-63.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-62.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s):



PÉROLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS GUILHERME, Advogado: Dr. Marcel Scarabelin Righi, Agravado(s): ZIRCÔNIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MÁRCIO SOUZA DE CAMPOS, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-47.2010.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): FERNANDO SAMARION DA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisca das Chagas Oliveira Dias, Agravado(s): JM MOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-81.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PEDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): SUB CONDOMÍNIO TORRE RESIDENCIAL 1 / TORRE DE ESCRITÓRIOS, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-92.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): CLEVERSON COSTA THOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Helena Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-75.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): CARLITO NERES DE JESUS, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): ITACIR ALVES DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Esdras Lovo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-77.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andressa Crislaine Conejo, Agravante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Agravado(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 846-81.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIGHT ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SÍLVIO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-09.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BONFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-39.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): MAYCOL BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-72.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): AILTO DA ROSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1075-66.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-36.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JAILSON PEREIRA MORENO, Advogada: Dra. Simone Helena Silva Andrade, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1122-58.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Agravado(s): ALAÍDE RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-06.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): MARIA ALICE DA SILVA,



Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1136-92.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): SIDNEI ANTÔNIO, Advogado: Dr. Karla Cristina Trindade Garcia Fernandes, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146-33.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-17.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VINICIUS MARIANO RIBEIRO SANTOS, Advogada: Dra. Yara Moutinho Tauil, Agravado(s): DHL LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1289-14.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KELLY MINUSSI ZANINI, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-85.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RICARDO DROLHE MONTAURY PIMENTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395-76.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VALTER OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Cabral Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-94.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): VALTER ANTÔNIO PELLACANI, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1484-68.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE COSME VIEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-83.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEVANIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1656-43.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LAURA ESTHER MATEO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanço, Agravado(s): FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Joel Antônio Abreu, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES MAGIC BINGO LTDA., Agravado(s): GUSTAVO ANDRES SCHIOPPA, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): MARCELO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Alcides Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1774-23.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARTA SANTELLO, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-83.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VM LEON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Miguel José da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de VALDEMIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. André dos Santos Guindaste, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-16.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): KAMYLA DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ROSADO ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa Grandchamps, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2287-73.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INÊS APARECIDA BUANI, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Cunha, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2364-95.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EXPEDITO HORÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2751-04.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EUZEIAS FERNANDES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdez Freitas Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-37.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERNANDO WEBER, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 77-07.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): CALISIO DE JESUS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Alisson Mendonça da Silva Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-58.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PATRÍCIO JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-23.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ FELICIANO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): ECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Ademar de Andrade Duran, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-80.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): DÉCIO ALFREDO BALDAN ISAAC, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-28.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): RAPHAEL FARIAS MARTINS, Advogada: Dra. Iausy Anahy Farias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-50.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PIRELLI PNEUS S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravante(s): AILTON BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista principal da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do Reclamante, na forma do art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 165-66.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDISON MENDES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250-73.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Sanches, Agravado(s): ITAETÉ COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Dr. Airton Camplesi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-66.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUBEM DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Agravado(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-20.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Kadyr Sebolt Cargnin, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-85.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOÃO ISRAEL RAIMUNDO, Advogado: Dr. Luís Guilherme Reno Goulart, Advogado: Dr. João Rezende Lisboa Júnior, Agravado(s): HIGIDENT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Miguel Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-11.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Celso Nobuyuki Yokota, Agravado(s): CLAUDEMIR GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-69.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MF



CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Marion Machado de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-28.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EDVANDO ROBSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-56.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RAFAEL ASSIS MORICI E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Junqueira Meireles Teixeira Nogueira, Agravado(s): TETRA MARCAS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Tereza Campos Nogueira, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE FREITAS DE CASTRO LOPES, Agravado(s): ANDRESSA DORNAS DE CASTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-50.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 552-59.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA/MT, Advogado: Dr. Roberto Carloni de Assis, Agravado(s): KEILA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Sattler Ghisi, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Anunciato Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-12.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Luís Evangelista de Souza Cavalcanti, Agravado(s): WB IMAGENS SC LTDA., Advogado: Dr. Ciro Roberto de Azevedo Marques, Agravado(s): HOSPITAL SÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Adileide Maria de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 623-34.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA., Advogado: Dr. Jaques Douglas Passos, Agravado(s): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Cláudio Alvim de Bustamante Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 630-72.2011.5.15.0149 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LUCIANA CONEGLIAN, Advogado: Dr. Elisa Lima Alondo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 643-88.2011.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DILZA PEREIRA LEAL LIMA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Agravado(s): DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 646-46.2011.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): MÁRCIA SLEIMAN HABIB, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 723-10.2011.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MÁZIO SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): USINA SANTA MERCEDES AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Fratini, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): MUCCI AUTOMAÇÃO INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 800-12.2011.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 891-12.2011.5.09.0664 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Danilo Peres da Silva, Agravado(s): LUÍS DONATO BORGES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): GLOBO SISTEMAS ALARMES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 924-90.2011.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDVALDO BORGES TRINDADE, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 951-41.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIAGO LUIZ PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-82.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): NECI MARIA CARDOSO DE MACÊDO, Advogado: Dr. Tonhares Bruno Leal Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-87.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1044-50.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): ELIZABETH YURICO NITTA FERREIRA ABREU, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074-45.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HERIBALDO LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torron, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-77.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): EDVALDO JERONIMO DE SANTANA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-74.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aparecida Cardoso, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Walter Meyer Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-35.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA BERNARDINO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-62.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INST ITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, Procurador: Dr. Aline Torres Filipo, Agravado(s): GRACE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana de Lucena Maciel, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1239-28.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-10.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): ANA LÚCIA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-36.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MAURICIO DA FONSECA MARINS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-79.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CLAUDETE LÚCIA VIANNA BORBA, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-80.2011.5.05.0001 da 5a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): ANDRÉ COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Advogado: Dr. Marlyval Vieira de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-66.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDERALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MARTEC REPAROS MECÂNICA E USINAGEM DE CAMPO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): ROBERTO JURIATE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282-19.2011.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Agravado(s): JORGE ROBERTO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Zuila Jaqueline Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-89.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394-63.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SCHNEIDER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1525-54.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALTER ROMANHOLE DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, Advogado: Dr. Higor Tonon Mai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-97.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PASQUALE SARPA CIAMBARELLA, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1562-53.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JESUS GUILHERME DE MENEZES, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Vani de Freitas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Medeiros, Agravado(s): CTR MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-26.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MACÉLIA LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-11.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SPRING WIRELESS BRASIL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Nascimento, Agravado(s): ANA PAULA SALUM DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Salpi Bedoyan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799-42.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LEASE CAR LTDA., Advogado: Dr. Nelson Salvo de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): HUGO RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Agravado(s): WALTER CARLOS DA SILVA, Agravado(s): DARIO RUTIER DUARTE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802-63.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): CLEBER FRANCO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1877-33.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FERNANDO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-65.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARCELO FAVA PACCOLA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1896-21.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABÁ S/C, Advogada: Dra. Andréa Bassalo Vilhena, Agravante(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, Advogada: Dra. Andréa Bassalo Vilhena, Agravado(s): RODRIGO BARROSO GONÇALVES, Advogada: Dra. Gersica Raphaela Veiga da Silva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer dos agravos de instrumento do Primeiro e do Segundo Reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 1897-33.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO BOSCO APARECIDO, Advogada: Dra. Rosana Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-82.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDENI AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): INACE SERVICO DE APOIO MARITIMO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antenio Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1929-11.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ MARIA CARMELITA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1938-96.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAVI BALDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1951-02.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INAH RIBEIRO NOTINI DE FREITAS, Advogada: Dra. Cibele Alexandra Santos, Agravado(s): WANDERLY FRANCISCO MENDES, Advogado: Dr. Francis Arais Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Carla da Silveira, Agravado(s): HELIO BAPTISTA LIMA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1953-03.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): EDUARDO AMARAL HYERTQUIST, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2092-41.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIVIT



TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GABRIELLE MENGE CASTILHO, Advogado: Dr. Celso Antônio Fernandes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2130-54.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): GERSON DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra. Eloá Izilda Oliveira, Agravado(s): MAHATEL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Liliam Alves Feitoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-49.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VERONICE SOUSA DE CARVALHO SARAIVA, Advogado: Dr. Glennylson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2275-06.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MICHAEL AMORIM DE ALMEIDA DOMINGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-94.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CLEISON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Zuleide Guedes Silva de Castro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-27.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Camila Galdino de Andrade, Agravante(s): CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CICERO VICENTE DE FRANCA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2695-40.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): NELSON SAVI, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2836-88.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ORLANDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2844-94.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): SEMCO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Agravado(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ALEXANDRE BOMFIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): JOSÉ EDGARD CUNHA BUENO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2857-07.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO TOLEDO LEITE, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2859-05.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): JULIO KOSIBA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2995-37.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): MARCELO FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3039-21.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): PAULO MARCELO FERNANDES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3220-20.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SÉRGIO EDUARDO FLUD, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6759-34.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): RONALDO SAMPAIO LOPES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de



revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 36-62.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NEWTON FERNANDO CIRITELLI, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-60.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LEANDRO HENRIQUE DALFOVO MOSER, Advogado: Dr. Reny Becker Filho, Agravado(s): ARY DE BORBA, Advogado: Dr. Vilson Dalcanale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-67.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. Antônio José de Arruda Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-64.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COTAÇÃO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LEANDRO MANOEL LESSA, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-36.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELIANE MARLENE DA SILVA MOYANO, Advogado: Dr. Délcio Rocha da Fonseca, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-43.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. André dos Santos Guindaste, Agravado(s): INA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-42.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MATHEUS DE ARAÚJO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Vicente Luca, Agravado(s): ANTÔNIO LUCAS MENDES, Advogado: Dr. Agrinaldo Rocha da Silva, Agravado(s): ANDRÉ MARCEL DE SOUZA KONO, Advogado: Dr. Givanildo Nunes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-30.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): REGINALDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lamartine Nunes de Souza, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-70.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABRÍCIO RODRIGUES REIS, Advogado: Dr. Érika de Pinho Mourão Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-37.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LETICIA MARIA SINOTT THIBES, Advogada: Dra. Larissa Brüggemann Martins Pinto, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 371-06.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BARBOSA SILVA, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-61.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): NATANAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Geniliana Venâncio da Visitação Silva, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-76.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS LACERDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, e (b) não conhecer o recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 423-52.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ALBIMAR FERNANDO CARDOSO, Advogado: Dr. Itamar Marcelo Prates, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-52.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VANDERLEIA BARROSO ATAÍDE, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Agravado(s): TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-76.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRE GUIMARÃES ESTEVES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Agravado(s): UNICONTROL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-04.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): LILIAN CRISTIANE SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Baumgarten Cirne Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-80.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADELE DOS SANTOS ADRIANO, Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-69.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ GOMES NETO, Advogado: Dr. José Jocildo Alves de Andrade, Agravado(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-91.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott Lopes, Agravado(s): PAULO ROBERTO ARGOLO SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-27.2012.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Agravado(s): AUDINEIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-95.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAURÍCIO GUERRA DO AMARÃO, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, Agravado(s): RRJ LOCALRENT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-75.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): METROSERV COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Agravado(s): MARCINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PICOLLI E OUTROS, Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-80.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 745-73.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravante(s): NORDEA DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RAFAEL SOUZA, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 752-50.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Bezerra Nepomuceno, Agravado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Martins, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-75.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MERY ENEDINA AVILA MANRIQUE, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-71.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Roberto Wermelinger da Fonseca, Agravado(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-98.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TAYANE CHISTINE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Cyntia Katheuschia da Cruz e Silva, Agravado(s): REDE FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. João Barros Ferreira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843-07.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): HERMELINDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bianco, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 883-14.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): EVALDO MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): ESCAVATRES LOCAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA., Agravado(s): FABIANO DA COSTA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-29.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manuella Pinheiro Martinez Baqueiro, Agravado(s): ALBERTO SOUZA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-80.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JÔSE MORAIS NERIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-93.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924-71.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): LUIZ ALEXANDRE QUIRINO DE PAIVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-75.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INTERPLANT PRODUÇÃO DE FLORES E PLANTAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Casado, Agravado(s): PETRONILIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-40.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): DAVID DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Afonso Marcus Vaz Lobato, Agravado(s): TRANSNAV LTDA., Advogado: Dr. Afonso Marcus Vaz Lobato,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 969-87.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JULIANO MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-20.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): VANDERLUCIO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Lucas Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-42.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): ÉDER LUCIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Duarte de Lima, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-28.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ LAERSON DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-38.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEMUTH MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): PATRICK MARCEL DE CAMARGO, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Agravado(s): QUALISYNOS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Doriane Bonassina, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046-96.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARLENE ALVES DA SILVA CORRÊA E OUTRO, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-60.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): TAËSIS PALMEIRA DOS SANTOS CABRAL, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-96.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RAMOS, Advogado: Dr. Vitor de Camargo Holts Moraes, Agravado(s): MARIA ANTONIETA VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Leme de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-15.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARDIOBARRA CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-03.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): ALEXANDRE BARROS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1132-47.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): MARCOS TADEU STANZIANI, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1134-36.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-95.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JOSÉ BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-31.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de MODESTO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Dr. Salvador Spinelli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167-15.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Beltrão de Castro, Agravado(s): JOÃO ROSA REIS, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão



de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-30.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Agravado(s): HELENA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Tôres Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-94.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): FLÁVIO MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-11.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO BOSCO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): TELEBASE SERVIÇOS BÁSICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1213-36.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO DE PAULA GAIGHER, Advogado: Dr. Cleber Guimarães de Mello, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-48.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NILZETE MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-86.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira Duarte, Agravante(s): PEDRO JÚLIO NETO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO BARIZAM, Advogado: Dr. Wilson José Germin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1257-84.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS LINHARES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-16.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



ALESSANDRA MARCELA DA ROSA PIRES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): SANDRA REGINA MARIOTTI, Advogado: Dr. Manoel Teixeira Cardoso, Agravado(s): R.A. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Teixeira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-91.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): NIT CLEAN SERVICE LTDA. - WASH HOME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1368-80.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO GOULART PACHECO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Agravado(s): VIOLETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-45.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VANESSA DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1393-74.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LUCIANO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-80.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Marianna Soares Maturo, Agravado(s): FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): DANIELA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-58.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAROLINE TRICOT INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Caroline Daros Zanatta, Agravado(s): ROSANGELA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Grazielli Farias Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-33.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): MANOEL APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1509-62.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WAGNER GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-26.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ROBSON MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1557-80.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FRANCIDEUS DA CRUZ SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589-42.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO, Advogado: Dr. Sandro Couto Cruzato, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Jean Paulo de Lima, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1592-30.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HILDEBRANDO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Luciano Roberto Del Duque, Agravado(s): ZEBU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E LATICÍNIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanderli Costa Ibituruna, Advogado: Dr. Mário Norisigue Yoshimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-24.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S.A. - CIAFAL, Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Agravado(s): MARLEY RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-35.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): ROSA MARIA ARCI GOMES, Advogada: Dra. Maria Fátima França Lima, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705-69.2012.5.15.0034 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO TEIXEIRA BENTO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Essencial Sistema de Segurança Ltda. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S/A e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1706-53.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEOPLE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): PEDRO ROCHA DE MORAIS, Advogado: Dr. Mauricio Muelas Evangelista Casado, Agravado(s): PAVAN ZANETTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-11.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EVANIO NUNE MARTINS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-04.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA. - HBA, Advogada: Dra. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): SAMUEL MAY HELENO, Advogado: Dr. Eliabe Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771-36.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): DENIZE MENDES DE MORAES, Advogada: Dra. Marinês Valle da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1772-98.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EUGÊNIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-61.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Agravado(s): MARCOS EDUARDO SANTOS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Manuel Nunes Mareco Trigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931-56.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lôbo Santos, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): EDJANE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-63.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PAPPÀ, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1972-75.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDERSON FRANCISCO MEDEIROS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1992-94.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JOSÉ DARIO DANIEL, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Agravado(s): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s): FORTH ANDAIMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Terceira Reclamada, Vale Fertilizantes S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2026-11.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Fernandes Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2047-68.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ANA PAULA APARECIDA MEDRADO RIBEIRO, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2132-89.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): VITOR MARCELO SPRANDEL, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2137-78.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAMIANA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Advogado: Dr. Tadeu Muniz Nogueira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Cerqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2144-57.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de



Barros Godoy, Agravado(s): ARTUR EDUARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Rosângela dos Santos, Agravado(s): ATOS ORIGIN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2157-85.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Tânia Marchioni Tosetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2190-41.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMERSON ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): MADECAUS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2231-51.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DIEGO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): G. B. CAMPOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2299-82.2012.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DA CUNHA, Advogado: Dr. Fradique Marques Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2426-48.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Agravado(s): DOMINGOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2496-97.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JOÃO RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2511-25.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALDO DOS SANTOS CELESTINO, Advogada: Dra. Cristina Valeria Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2628-35.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santini Echenique, Agravado(s): EVERTON CARLOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Henrique Forti e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2630-12.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ZENAIDE PEREIRA RIOS, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Thiago Mendonça de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2734-44.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): MIRIAM FERREIRA DE BARROS LUIZ, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2740-17.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIOGO MENEZES DE SOUSA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786-91.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): KARLA JULIANA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2956-63.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRISTINA CAMPELO LINDO, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3060-82.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADILSON RAMOS FONSECA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3191-98.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): ROSIANE DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3317-78.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADMIR UDALA CAMPOS, Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Agravado(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3393-31.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): NERVAL FERREIRA BRAGA NETO, Advogado: Dr. Célio de Melo Almada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3419-89.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUANA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderley Ricardo, Agravado(s): FIC - PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4067-82.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4971-36.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Agravado(s): JOSÉ KRAUSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10086-72.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO DIOGENES NUNES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10153-28.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ EVANEUDO SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METRAFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104300-02.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GUSTAVO AZEREDO TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barbosa dos Santos Neto Cavalcante, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Silvio Santana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-68.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARREFOUR



COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-70.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Agravado(s): ALAN JOSIAS PINHEIRO VOSS, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-62.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-69.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADILSON SOARES VIANA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CECONSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-98.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias Guimarães, Agravado(s): ELIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50-65.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): ARMANDO GERMANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-04.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AYRTON MACENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 69-84.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEITON DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-65.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): TIAGO MATOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-**



66.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USIMEC, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ROBSON WESLEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 73-17.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES ARANTES E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Agravado(s): FUNDIÇÃO JB LTDA. - ME, Agravado(s): ADRIANO RODARTE FERREIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União (PGFN). **Processo: AIRR - 130-28.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ISABEL CRISTINA REGINATO ESTE, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-55.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): FÁBIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Duarte Brasilino, Agravado(s): PORTAL JAÚ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-98.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FÁTIMA CARVALHO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-10.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Manoel Araújo de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO ACRE - SEEB, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-50.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JULIO GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-96.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING DO VALE, Advogada: Dra. Karina



Martins Berwanger, Agravado(s): FÁBIO LUÍS SOARES, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-17.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - H MV, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): GILMAR JOSÉ GIACOMETTI, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195-96.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): SIDENISIO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-12.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Nanni Blini, Agravado(s): DANIEL APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Helisa Aparecida Pavan, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONSÓRCIO CONDOMÍNIO COMERCIAL PRAÇA CAPITAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-31.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RUBENS MARGARIDO GALLUCCI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-30.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANDRÉIA MACHADO ALBARA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-93.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 257-15.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zanzarini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson Shoiti Fugie, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 279-04.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ESEQUIEL BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-02.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADVOCACIA CARLOS TRONCOSO, NAZA PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): DEBORA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Naiara Almeida Dias, Advogado: Dr. Layanna Mabilia Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-88.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TRANSPORTADORA METROPOLITANA LTDA. - TRANSMETRO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JAILSON SOARES BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Porto Carreiro Ferreira Leite, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-74.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): MARCOS FERNANDO SCHREIBER, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-21.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RITA APARECIDA ZAMBUZZI FORNAZIERO, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-59.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS LEANDRO OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-22.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMANUELA MAYARA MOREIRA KATAOKA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): ULTRAMED LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355-54.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Werneck Santos, Agravado(s): JOEL DE SOUZA



MORAES, Advogado: Dr. André Luiz Marques Cunha Júnior, Advogado: Dr. Robert de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-32.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-52.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-20.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Agravado(s): CINIRA MARIA DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-54.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Agravado(s): MARIANA PRATES WUNDERLICH, Advogada: Dra. Aline Laux Danelon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-42.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Camila Malucelli Brotto, Advogado: Dr. Laudemar Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): APARECIDO JUNCKER, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Regis Ferdinando de Oliveira, Advogada: Dra. Neuza Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 476-56.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Dr. Bruno Galoppini Félix, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Advogado: Dr. João Pignataro Neto, Advogado: Dr. Luciana Furtado, Agravado(s): GILMAR CATEONI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): SERCOMTEL CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciana Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-29.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Castilho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-19.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JEFFERSON LUIZ MELGACO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-66.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDER DOS SANTOS ALLEMANE, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): EM BECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 513-62.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEFERSON GLEIDSON PEREIRA LACERDA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-44.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Diogo Cyrillo da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio José Arnoldo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-67.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAMEDES CANDIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 527-10.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): IVANETE BETINARDI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-54.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires



de Godoy, Agravado(s): SANDRA APARECIDA GALIEGO BOSCOLO NATALI, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-11.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Marra de Barcelos, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): JOHNNY SANCHES ALMEIDA REIS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 551-07.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): EMERSON VENTURA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão, Agravado(s): DUNGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-65.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): RICARDO JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Max José Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-75.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): THAIS CRISTINA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Bussolletti Chiattoni, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-60.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): REINALDO PEDRO DANTAS LIMA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): COWAN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Alvorada Petróleo S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-81.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALEX CAMPELO VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Marcell de Barros Alves, Agravado(s): SERVI SAN LTDA, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-34.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PEDRO FIDELIS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-47.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): REINALDO DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Agravado(s): PERFORMANCE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-35.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDNAN EDUARDO VERCELINO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-79.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCUS VINICIUS MENEZES HABIB, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Wallace Cerqueira Santos, Advogado: Dr. Thiago Santos Vasconcelos Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-50.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MÁRCIA ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, Advogado: Dr. Sérgio Schwartsman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-73.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): REGIANE DE SOUZA GODÊNCIO SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 707-93.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Afonso Leão, Agravado(s): CARMEN LEITE RABELO NETA, Advogado: Dr. Pablo Belmon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-81.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): BERNADETE NEUZA CANDIDA ARANTES, Advogado: Dr. Ronaldo Capelo, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-28.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VAGNER DOMINGUES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 721-56.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIRCEU SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Agravado(s): DHL LOGISTIC (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-65.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIA ADRIANA MONGE, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-85.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JUCIMÁRIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): TALIA INCORPORADORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-92.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MACIEL BARBOSA PEREIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Cavanha Babichak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 755-67.2013.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): LINDOMAR DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-64.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. César José de Lima, Agravado(s): MARISTELA CORREA ALVES, Advogado: Dr. José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-15.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Dotto, Agravado(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-02.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ANDREIA DE ASSIS FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 793-15.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLÁUDIO AFFONSO MENDES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): EMPARLIMP LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Baptista da Silva Matos, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-47.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Daniel Felipe Penna Cotrim, Agravado(s): VERUSKA DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-27.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PABLO EMILIO MENDES SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbacena e Souza, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Advogada: Dra. Daniella Bernal Campos Goés, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-03.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EDGAR ABREU DE SENA, Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Robero Pôrto Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-52.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADILSON APARECIDO MACHADO, Advogado: Dr. Sebastião Soares Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-04.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA CRISTINA GIGIOLI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 865-61.2013.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-46.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): SEVERINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Cícero Dantas da Costa, Agravado(s): L. PEREIRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vital Valença, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-37.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): HEITOR ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-67.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-39.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVALORES, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 958-76.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ MARIA TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kistenmacker Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 962-08.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967-71.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): ZELY DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-30.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÍCERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-82.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): LUCENILDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Icatel - Telemática Serviços e Comércio Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-97.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSIANO MOREIRA LUCIANO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-44.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MOZART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Em face do término na convocação da Exma. Desembargadora Rosalie Michaela Bacila Batista, redigirá o acórdão do recurso de revista o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 1044-70.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Katia Yumi Biancardi, Agravado(s): ADÃO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-54.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ELIBERTO MEIRELES DIAS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-05.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSIVALDO SAMUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Agravado(s): CELMINAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-59.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSEILDO FERREIRA DE AQUINO, Advogada: Dra. Erineide da Cunha Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-67.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ACEFLEX CONTENTORES FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fernandes de Oliveira Júnior, Agravado(s): ELÂNE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): ALÍCIO ALVES DE OLIVEIRA VIRADOURO, Advogada: Dra. Janeluce Maria Tezo Mazzaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-70.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALINE POLIANE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-68.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TURBINAS E TRANSMISSÕES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-52.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JULIANA DE ASSIS MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leandro Moraes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-87.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JURANDIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): HAYES LEMMERZ INDUSTRIA DE RODAS S.A., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-08.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): LOIDE DE OLIVEIRA MACEDO SENNE, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do



Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-16.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A. SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): ERINALDA VICENTE SUPRIANO, Advogado: Dr. Adonneran Viana Veras, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1251-46.2013.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE PAULA BAPTISTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1262-43.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JÚLIO ANDRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Furukawa Maia, Agravado(s): OLIVIA HELENA XAVIER MENGUE, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1266-23.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NAIDE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Ricardo de Villefort Alves Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1277-50.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): BETHÂNIA FIALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 1282-80.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LUDIANE FRANCIELE BARBOSA LEAL, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante, tendo em vista o disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC.

Processo: AIRR - 1341-63.2013.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO GOMES GARCIA, Advogado: Dr. Rafael Silva Neves, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERTENCO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Sheila Adriana Sousa Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1379-79.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JEAN CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-09.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDECIR DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravado(s): DELESIO PICOLLI, Advogada: Dra. Luciana Franzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-69.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA. - SIEMG, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): FABIANA CRISTINA VARAGO, Advogado: Dr. Ivan Davanzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-98.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): RLMG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-16.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SPL SERVIÇOS PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Patricia Veronica de Oliveira Lima, Agravado(s): PROQUALI PROTEÇÃO E QUALIDADE EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jairo Magela Chagas, Agravado(s): MOUZANDIR TEODORO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vânia Alves de Figueiredo Lessa, Agravado(s): GLOBALSEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-60.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GISELE MAIA BONCOMPAGNI, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-04.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DÉLCIO ARANTES, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-60.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogada: Dra. Caroline Leal Feitosa, Agravado(s): IARA SUELY GONÇALVES FREIRE DE SÁ, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-74.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RODRIGO LOPES GATTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1583-47.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Teles de Carvalho, Agravado(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1611-10.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ GUILHERME BORELA ESPESCHIT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1626-23.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOA ESPERANÇA, Advogado: Dr. Marco Antônio Lopes Campos, Advogado: Dr. Wallace de Souza Paiva Gomes, Agravado(s): WELLINGTON AVELINO DE MORAIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-02.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO DE JESUS, Advogada: Dra. Suelen Gonzaga Silva, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-08.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NYCOLAS MAXIMO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-45.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-47.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR



DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): TADEU ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Bassanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Reclamada multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, nos termos do artigo 18, caput, c/c o artigo 17, I e VII, ambos do CPC. **Processo: AIRR - 1705-19.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO DONISETI DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-16.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): P.A. ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): KEYFERSON DIOGO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1709-88.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): WELLINGTON NUNES DA CUNHA,, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711-90.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ORLANDO GALDINO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-23.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JOSUE MARCOS MORAIS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1739-30.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Herivelton Vieira, Agravado(s): FAUSTO MENNITTO NETO, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-61.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUZANA RODRIGUES DA SILVA ORLANDO, Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): ELISABETH DE FÁTIMA RISTON, Advogado: Dr. Everton Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1770-57.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ESPÓLIO de LAHYR



PALETTA DE REZENDE TOSTES E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Agravado(s): DIRCEU LAGE DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Santiago de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-07.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): RONALDO JOSÉ PIMENTA, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799-89.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogado: Dr. Vitor Rubin Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-25.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): R. DENADAI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Wellington Dietrich Sturaro, Agravado(s): JAIR MIGUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Helena de Castro Xavier, Agravado(s): PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada R. Denadai Transportes Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-87.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): EVERSON LUÍS PEREIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1832-88.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GERALDO ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-95.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BRUNO RAPHAEL NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1905-90.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REGIANE GOMES LEITE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1941-76.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): JOSEFA DE SOUSA LEITE, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-52.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Mirela de Lima Rosa, Agravado(s): DIOGO RABELO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Agravado(s): AUXILIARLOG - SERVIÇOS GERAIS E LOGISTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Francisco Patrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1977-91.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogada: Dra. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Agravado(s): BRUNO MARCEL SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2004-37.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DINALLI, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2018-44.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HEVERTON JAIME ROSENO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-47.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VALDENEI INÁCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2102-73.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDEILDE JOSÉ DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Enzo Sálvio Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143-72.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): RAFAEL BATISTA CARNEIRO, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2204-08.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ LUÍS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2218-80.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ENTEC GUINDASTES E CONTÊINERES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO DE SOUZA BRANDÃO, Advogada: Dra. Andreia Sabino Correia, Advogado: Dr. Alcimar Almeida Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-64.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): EVELYN CRISTINE SOARES, Advogado: Dr. Getúlio Teixeira Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2346-35.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 24 LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOEBERTY DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Silvia Maria de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380-44.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RAFAEL RODRIGO DE FREITAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONEX TELECOM MANUTENÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 2414-72.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-29.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ED CARLOS DE BRITO LOPES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2444-31.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Agravado(s): DAYANNE NAJARA ALVES CORREA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2445-98.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): RONIE RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2501-27.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2513-67.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARILEIDE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2513-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): ELMIRANA MARIA LOPES MACHADO, Advogada: Dra. Marisol Dantas Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2556-17.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CECILIA FRANCISCA VICK DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2615-12.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ DENIS DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2643-14.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ZAQUEU SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2666-22.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra



Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANGELO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Taís Rodrigues Becker, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2667-18.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ANA CLÁUDIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Giovana Rogério Quintino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2707-42.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FRANCISCO ORLANDO JUNQUEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Francisco Orlando Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Confederação Autora. **Processo: AIRR - 2712-63.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2801-60.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TH BUSCHINELLI E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE PARALUPPI, Advogado: Dr. Rodmar Josmei Jordão, Agravado(s): THASA COMÉRCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2928-43.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3950-57.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Souza Prado, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Transpetro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10070-04.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): C.R. RONDOVER - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Brunna Carolina de Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 10120-89.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TASSIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10141-54.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): DOUGLAS LARRUSCAIN DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Paula dos Anjos Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10233-07.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Juliano Flávio Pavão, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Fernando Calixto Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10267-66.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Elis Hane Leal Medeiros, Advogado: Dr. Filomena de Fátima Gouveia dos Santos Fülber, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Advogado: Dr. William Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10278-50.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ REINALDO PIMENTEL, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MERCEARIA BOAS COMPRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10309-64.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JANAÍRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10387-61.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE SIQUEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10396-20.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOAQUIM ANTÔNIO OLIVEIRA PUGET NETO, Advogada: Dra. VANJA IRENE VIGGIANO SOARES, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10416-63.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MOURA DO CARMO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10464-30.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): GERALDO AUGUSTO ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10542-88.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HELIO FERNANDO FARIA SOARES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10573-26.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Aleksandro Miranda Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10573-17.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ISAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10721-96.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): FREDERICO GUSTAVO FONSECA LUNES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10755-91.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 10988-81.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11023-21.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNACIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO RAIMUNDO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11026-54.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FLÁVIO AUGUSTO TOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Braga Lemos, Agravado(s): CINARA NUNES DOS SANTOS GOUVEIA, Advogada: Dra. Aretusa Angélica Silva, Agravado(s): OTÁVIO AUGUSTO TOMÉ DA SILVA, Agravado(s): MONT BLANC BELEZA E ESTÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Francis Arais Gonçalves, Advogado: Dr. Jefferson Batista Silva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11164-09.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): ETS - ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ARI XAVIER DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Silvana Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11201-45.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): RITA DE CÁZIA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. David Emanuel Rodrigues Folgado, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11463-32.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Rodvalho, Agravado(s): MAGNA EURIDES VIEIRA, Advogada: Dra. Lucienne Vinhal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11603-26.2013.5.06.0292 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMARO LUÍS CARLOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogada: Dra. Simone Maria de Farias Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11737-58.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EVEN BRISA KAPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação K. Bicalho, Agravado(s): HERALDO DE MACEDO, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11769-10.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12255-95.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ



DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Andrade Clarimundo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 12289-25.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALDA MOREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13048-83.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOÃO MOISÉS DA COSTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20374-25.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JANE TERESINHA DONINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO, Advogado: Dr. Carlos Waldemar Blum, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20578-70.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REDE MAXXI ECONÔMICA DROGARIA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): CAROLINE PARE BENITES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20910-16.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSEMILDA CARDOSO BORBA, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-59.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): WALKÊNIA SILVA DE PONTES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74600-33.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CARLOS FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132200-23.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): ALEXANDRA CORREA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues de França Fullin, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



132400-83.2013.5.17.0014 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JUCIMÁRIO DAS NEVES VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Advogada: Dra. Renata Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): BNG METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210204-34.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA GALVAO MARINHO LTDA., Advogado: Dr. Camila Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210256-48.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEBASTIÃO DUARTE BITTENCOURT NETO, Advogado: Dr. Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237400-07.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MULLER VELEZ CONDE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001903-33.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VANESSA LIMEIRA FACHIANO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 1-11.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDAS NOSSA SENHORA DA GUIA S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): ROSANA MARIA GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-76.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EQUIPE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Clarindo José Magalhães de Melo, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 10-56.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DALVAN DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Decio José Gnoatto Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, Advogado: Dr. Alexandre Calegari Chitolina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-58.2014.5.15.0036 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): LUÍS FERNANDO BERNARDI, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-42.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALVULAFLEX COMERCIAL DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Lindalva Duarte Rolim de Freitas, Agravado(s): RIVALDO JOSÉ TINTILIANO, Advogada: Dra. Milene Simone Alves Mansano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-66.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): EDNA ROCHA DE MELLO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-30.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS FIDELIS, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-10.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JIMMY MELO RIKER, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-28.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): SIDNEI MANZANO, Advogado: Dr. Fernando Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-37.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115-49.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): KÁTIA REGINA CLETO, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-46.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): SIDINEY APARECIDO PERELLI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-09.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): JEFFERSON WAGNER SALOMÃO, Advogado: Dr. Anna Carrollina Alves de Barros Barcelos, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177-56.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): JAKSON VIEGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-23.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-26.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BUNDY REFRIGERACAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): RENATA MICHELE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-56.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCONE DE JESUS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Agravante(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 222-52.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): SILVANA ALMEIDA DA SILVA STEINHORST, Advogado: Dr. Rafael Henrique Veeck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-73.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARIA CRISTINA HADDAD CIOMEI, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-38.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): MÁRCIA DE SOUZA RIBEIRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 249-92.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): JOÃO SILVA DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-05.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-90.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): THIAGO EMANUEL PEREIRA DA SILVA PAULA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-09.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO IVANIR RIBEIRO, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-46.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-02.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSENILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pelisser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-52.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PEDRO ARTHUR VASQUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-28.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): VALDINEIA TOMAZ VIEGAS, Agravado(s): M DE J N DE ARAÚJO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 335-27.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CLEBER NARESSI MALAVOLTA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348-97.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARILDO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Edgard Mazzei da Silva, Agravado(s): LUMINOSOS DURLOCK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Roberto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-75.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): RONIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Thales Leite Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-66.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): JOANA ANICETA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 391-60.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROBERTO RAMOS FAGUNDES, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-03.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IMERYYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Lais Amaral Ferreira, Agravado(s): ENILDO MIRANDA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 414-05.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOVOS TEMPOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ELIVELTON HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-97.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): REGINALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 436-17.2014.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): IVAN MOTA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andréia Toniasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436-81.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agravado(s): MANOEL DOCA DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Mauro Gomes Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-12.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WALTER GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-69.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): NOÊMIA DE SOUZA JOAQUIM, Agravado(s): HEMIR CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 458-97.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): EDUARDO OTONI HERMENEGILDO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-54.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANDERSON MOREIRA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-24.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): GILBERTO VINISSIS MARTINS, Advogado: Dr. Simone Andreatti e Silva, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-75.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): VILMAR ANTÔNIO VILVERT, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-23.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): VALQUÍRIA MENDES LEAL, Advogado: Dr. Diego Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-20.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE BIACO, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogada: Dra. Neiva Leal de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517-13.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CLEDSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-07.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-25.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERCILIA DA CONCEICAO NUNES CALDEIRA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, Advogado: Dr. Rusvel Beltrame Rocha, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-78.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARTA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): PMSPV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-39.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): VONIR VARELA DE JESUS, Advogado: Dr. Irineu Grigolo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-71.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631-48.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): SANDRA CAMARGO MONTEBELLO, Advogada: Dra. Márcia



Regina Covre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 641-73.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): JULIANA VIEIRA ALENCAR, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Lismara Pacheco Ferreira Kömel, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-84.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): PAULO RODRIGUES CARRIJO, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Sousa Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-09.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ELSON BARRETO BORGES, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 681-31.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): EDUARDO FELIX CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Adriano Alves Brígido, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada SABESP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-75.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCINE ROSA PIEDADE FERREIRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Elder José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 709-92.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ADEMIR NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Santiago de Lima, Agravado(s): CCSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Cerqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-56.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUTORA SOMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Agravado(s): FREDERICO GOMES DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-67.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURÍCIO COELHO ROSA, Advogado: Dr. Adriano Damin, Advogado: Dr. Luís Henrique Carli, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-86.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Fúlvio Pelegrino Silva, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): THIAGO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): CREDIT ONE SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Primeiro Reclamado e da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 786-33.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA. - SICOOB CREDIRIODOCE, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BISPO, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Lima de Sousa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 786-91.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELO SUN MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros, Agravado(s): MANOEL DE SOUSA MIRANDA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 787-30.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-72.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): ROSEMARY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 823-21.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho



Luiz Martinez, Agravado(s): JOÃO LUIZ MARTENEXEN, Advogado: Dr. Arnaldo Gomes da Rocha, Agravado(s): IAYER CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 824-06.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Advogado: Dr. Ronaldo de Jesus Dutra Belo, Agravado(s): MARCELA FERNANDA SILVA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863-42.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JADLOG LOGÍSTICA E TÁXI AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ALEXANDER AMARAL LARA, Advogada: Dra. Suely Ribeiro Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-42.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ELIANE ARCÊNIA ROCHA, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-80.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA GILVANETE ROSA SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Quintela Ribeiro da Silva, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado de Roraima e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-43.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ITAGIBA DIAS DUARTE FILHO, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-86.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): SILVIO RODRIGUES MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 958-54.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MILTON AMADEU DIAS, Advogado: Dr. Elson Nascimento Rocha, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Lucas Murta Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-61.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VALE DAS PALMEIRAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Agravado(s): RENE CARLOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR, Advogada: Dra. Mirelle Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-15.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TUV RHEINLAND BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS MACHADO, Advogada: Dra. Vanderlúcia Dias Antoniassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-75.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOÃO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-60.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ROSENI FERNANDES, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-09.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): VERA LEITE SALDANHA, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Advogado: Dr. Isabela Noé Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-77.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JALDEMIR CONCEIÇÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-56.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): THAIS CRISTINE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-50.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRENO GALIZZI VIEIRA VIOTTI, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1210-25.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): BERGSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1224-39.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): IZOLINO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-44.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Agravado(s): JANIVALDO DIAS SERRÃO, Advogado: Dr. Alexander Simonette Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-03.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): ANA LÚCIA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1246-27.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CHARLES DIEISSON CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Bernardo Rocha, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-14.2014.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA LÚCIA ROMUALDA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno César Figueiredo Mamus, Agravado(s): EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno César Figueiredo Mamus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1287-28.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GABRIEL LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289-53.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): GEORGIA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-43.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO DO COMÉRCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ - FETRAVISPP, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): EXXATA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA TERCEIROS EM EMBALAMENTO DE PRODUTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cristiano Puehler de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408-32.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): WELLINGTON GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alan Azevedo Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CORONEL FABRICIANO - SINTTROCEL, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETTROMINAS, Advogado: Dr. José Carlos Melo dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelo primeiro reclamado e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1414-93.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-95.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA SOLANGE VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-58.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Agravado(s): ATIVO EMPRESA, Advogado: Dr. Rafael Fernando Assis Xavier, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-62.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogada: Dra. Priscila Milagres, Agravado(s): INGRID



LEMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanessa Di Cessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-72.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSÉ ONOFRE DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSMISSÃO TIMÓTEO – MESQUITA S.A, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Orteng Equipamentos e Sistemas S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561-79.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcus Miller Machado Sassim, Agravado(s): MIRACI GOMES PEREIRA E SILVA, Advogada: Dra. Jamile Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajas, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-44.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EDUARDO BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 1587-31.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUCELIA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1593-18.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): DANIEL PAULINO SANTANA, Advogado: Dr. Eudênis Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-91.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogado: Dr. Matheus Cordeiro de Brito, Agravado(s): ADRIANO VIDAL PACHECO, Advogado: Dr. Maurício Luiz da Silva, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1635-39.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Advogada: Dra. Evelyn Lima de Andrade, Agravado(s): WANI CRIS JANSEN FERREIRA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-83.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-24.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GLEISSON DE FARIA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA COSTA - ME, Advogado: Dr. João Bosco Vitória, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1816-64.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procuradora: Dra. Márcia Mesquita Ribeiro, Agravado(s): ATAANDERSON PEREIRA RASSILAN, Advogado: Dr. Umbelina Felicidade de Mello, Agravado(s): GEOVANE SANTOS ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Mendes Peixoto, Agravado(s): CELSO E ROGER & BANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1973-29.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): HARLEY HENRIQUE DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-84.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues Lago Costa, Agravado(s): RENATA DE JESUS SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco da Amazônia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-08.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Dra. Priscila da Silva Semeão, Advogada: Dra. Renatta Ferraz de Oliveira, Agravado(s): LUDOVINO MARTINS SILVEIRA, Advogado: Dr. Allysson Matheus Barbosa Santos, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2043-74.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISAIAS DA SILVA WOFF, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 2133-98.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): ROSANE CRISTINA DOS SANTOS CIRINO, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Livia Maria Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira de Oliveira Marenga, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2179-75.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO LOPES VALERIANO, Advogada: Dra. MÉRCIA RENEE MARTINS CARDOSO, Agravado(s): GERALDO AGUSTINHO MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2315-43.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): STEPHANY GABRIELLE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Alysson Camilo Canazart, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2751-96.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAPHAEL LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3100-18.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6800-53.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): NATALIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10015-97.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TAMOYO TUPÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Januário Pereira, Agravado(s): CLEBERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Lirio Espinaço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10027-49.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SCHOTT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gastão Cambaúva Zázzer de Castro Mateus, Agravado(s): JAQUELANE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10085-25.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA ALENIR DE ARAÚJO TORRES GARCIA, Advogado: Dr. Lourival Silva Cavalcanti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, Advogada: Dra. Fabiane Soriani Destro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10102-65.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): AMARILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10145-44.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10249-75.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravante(s): DIEGO ALEXANDRE BATISTA DUARTE, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10256-47.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): BANDEIRANTE SUPERMERCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Elias Gimaiel, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): JURACY CORREIA GUEDES, Advogado: Dr. Fabio Henrique Ferraz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10299-13.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): HORACIO EDILSON MARTINS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10317-86.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): VALDENOR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10388-57.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10531-31.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRACOOOP, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Augusto Pereira dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA-RÁPIDO E TROCA DE ÓLEO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Isabela Gomes Trindade, Advogado: Dr. José Júlio de Assis Trindade, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE LATICINIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Donier Rodrigues Rocha, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10531-65.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOSÉ RUBENS TENÓRIO CURSINO, Advogada: Dra. Gisele Carvalho da Silva Freitas, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10784-50.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIELLE RODRIGUES SALES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Paula Lazarino Oliveira, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 10886-43.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LIMA VALE, Advogado: Dr. Jeferson Nunes Arantes Fuhr, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10945-52.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE DA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11027-05.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): WALTER LUÍS DE MELLO WIEZEL, Advogado: Dr. Tiago de Castro Gouvea Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11068-11.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): DIEGO LUMASINI DE CAMPOS, Advogada: Dra. Tânia Merlo Guim, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11150-14.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Roberta Quaresma da Fonseca, Agravado(s): CLEITON CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11161-29.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): CAMILA RENATA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Andreia Abbad Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11305-22.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VOLT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): FÁBIO COELHO TEODORO, Advogado: Dr. Erik da Silva e Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11624-82.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NÉLIO DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20451-08.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): LUIZ NEI BORGES, Advogado: Dr. Élio Francisco Spagnol, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE



VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24388-14.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): MACIEL SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adalberto Marin Lopes, Agravado(s): ELI CÉSAR DE CARIS - ME, Advogada: Dra. Gracielle Ramos Regagnan, Agravado(s): A. G. COTA TRANSPORTE, Advogado: Dr. José Cláudio Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37300-20.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): EXPRESS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): VIVIANE MACENA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75600-76.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GONZAGA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): EUZEMBERG PEDRO BARROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122700-27.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Adélide Pereira da Silva, Agravado(s): JAYLTON DE OLIVEIRA ALVES FILHO, Advogado: Dr. José Carlos Scortecci Hilst, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130136-43.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): RENATO PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Olívia Monique Araújo Serrano de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda Eudésia de Carvalho Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130297-62.2014.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): LUCIANA FLOR DA SILVA - ME, Advogada: Dra. Maria do Rosário Barros Maia do Amaral, Agravado(s): RONILDO MIGUEL DOS ANJOS, Advogado: Dr. Hilton Hril Martins Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100029-86.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RICARDO COLACO AYRES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000613-52.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s):



SUEMAR CIMADON DE NOVAES, Advogado: Dr. João Batista Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001095-81.2014.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CÁTIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Cicala, Advogado: Dr. Rogério Marin, Agravado(s): DOM JOSÉ RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-47.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): ALECE MARQUES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17-09.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSÉ DORIVAL DE BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): VALE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Ronaldo Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-93.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA IMACULADA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento,; **Processo: AIRR - 157-30.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SARA SUELY ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-11.2015.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA PETRIBU S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CEZAR SEBASTIÃO DE HOLANDA, Advogada: Dra. Maria Evane de Aquino Moura Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-29.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JJA PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gatin, Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Agravado(s): DERLY VAZ TELES, Advogado: Dr. Grasiela Luciene Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-**



87.2015.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Advogado: Dr. Breno Soares Leal Júnior, Agravado(s): VAGNER DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabian del Pino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-56.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARCIANE APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Bianca Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10017-29.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ruthleine de Souza Polito, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quêzia Patrícia Ferraz da Silva, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Clávio de Melo Valença Filho, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. II - conhecer do Agravo de Instrumento da Bom Preço Supermercados do Nordeste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10120-12.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Ralf Santos, Advogado: Dr. Gisele Nicoleti da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DONIZETE DE ASSIS FILHO, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Advogado: Dr. Elias Valerio Alitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10139-43.2015.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): SCARLET JAQUELINE SILVA PIRES, Advogada: Dra. Kelly Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. João Claudino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-40.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): F & F CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Agravante(s): DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ÉRICA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Pâmella Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR e RR - 2790500-25.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO MIGUEL SEDANO, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: I - por maioria, vencida parcialmente a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; II - por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: RR - 22000-81.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO AZEVEDO, Advogado: Dr. Reginaldo Araújo Olivetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. OFENSA AO ART. 193 DA CLT", por ofensa ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de periculosidade e repercussões. Custas de R\$20,00, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado para esse fim, dispensado em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 156400-70.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): WALDECIR LOPES DE FREITAS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 809800-90.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Raquel Frota Fontenelle Sousa, Recorrido(s): DANIEL KOLANIAN, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Recorrido(s): MASSA FALIDA do COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS MÁRCIA KOLANIAN LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1500-78.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada VRG Linhas Aéreas S.A., por ofensa aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 16100-55.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): IDERALDO SILAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO" e "CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. DECADÊNCIA. MATÉRIA DE LEI COMPLEMENTAR"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NÃO CONHECIMENTO PARCIAL DO AGRAVO DE PETIÇÃO. REPETIÇÃO DAS



ALEGAÇÕES APRESENTADAS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO", por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal; (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM JUÍZO. OFENSA À COISA JULGADA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do agravo de petição interposto pela Executada, no tópico relativo a horas extras, como entender de direito, e dar-lhe provimento, para excluir dos cálculos de liquidação os valores relativos às contribuições previdenciárias incidentes sobre os pagamentos efetuados em decorrência da prestação dos serviços durante o período de vínculo empregatício reconhecido em juízo e determinar que o tributo a ser recolhido deve ser calculado unicamente sobre as parcelas tributáveis deferidas na sentença transitada em julgado. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 54800-95.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): FERNANDO HENRIQUE DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor de horas extras" por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 155500-98.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ FIGUEIREDO BASTOS COTTA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 17ª Região a fim de que examine o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 206700-89.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): OSVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.231/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade civil subjetiva do empregador na hipótese vertente, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga na análise dos recursos ordinários do Reclamante e dos Reclamados, no que tange aos pedidos subsidiários concernentes ao valor da condenação e honorários advocatícios e periciais, como entender de direito. **Processo: RR - 88900-69.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE TÉCNICO CIENTÍFICA DO OESTE DE MINAS - SOTECOM, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) afastar a declaração de extinção do processo de execução



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

fiscal e (b) determinar a suspensão da execução até o pagamento da totalidade das prestações, retomando o seu curso no caso de rescisão do parcelamento com saldo remanescente a executar.

Processo: RR - 102000-49.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANGÉLICA GONÇALVES CHAGAS, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Advogada: Dra. Dayse Kubis Baumeier, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnoille Taunay, Recorrido(s): SATA S.A. - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Advogado: Dr. Leonardo Almeida Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. quanto à responsabilidade solidária, por ofensa aos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar as reclamadas da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 104500-55.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANTÔNIO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Francisco Valdece Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Ricardo Monte de Souza, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", "DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO" e "MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE"; (b) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. LOMBALGIA. PENSÃO MENSAL. CUMULAÇÃO COM O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO", e (c) dar provimento parcial ao recurso de revista para deferir o pedido de pagamento de pensão mensal, em decorrência da doença ocupacional que acomete o Reclamante, enquanto durar a incapacidade laborativa, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Custas processuais acrescidas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este fixado em acréscimo à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 108200-78.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SALETE DA PENHA DE MELO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Valor arbitrado à indenização por dano moral" e "Multa do art. 477 da CLT"; (b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Terceirização. Ente Público", por contrariedade ao entendimento contido na Súmula nº 331, V, do TST, para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito (1) afastar a tese da impossibilidade de exame da responsabilização subsidiária do ente da Administração Pública pelo pagamento de parcelas trabalhistas, tendo em vista o disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, em consequência, (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, o pleito de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (Município de São Paulo) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos à Reclamante, sob o enfoque da culpa in vigilando. **Processo: RR - 108600-72.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Recorrente(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): EMANUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com apoio no art. 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional (que deferiu a ampliação de condenação não deferida na sentença) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 128200-94.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LÍDER GRAVATAÍ DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Menine, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 217900-03.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Gonzalo Martin Salcedo, Recorrido(s): EDERALDO CORREIA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alexandre Petrúcio de Carvalho, Recorrido(s): ITAL TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1300-54.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): JOÃO PAULO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Aureliano Ramos Furquim Leite Júnior, Recorrido(s): DIANA PAOLUCCI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por violação aos artigos 836 da CLT e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular os Acórdãos proferidos a partir da fl. 536 dos autos digitalizados, assim como os atos subsequentes, determinando que outra Decisão seja proferida, desta feita, em observância ao limite definido pelo próprio Regional em relação à duração do vínculo de emprego (de 01/06/2008 a 28/12/2008), esclarecendo, ainda, quanto à aplicação do artigo 4º da CLT ao período em que o reclamante alegou não ter trabalhado. Prejudicados os demais temas veiculados pelo recorrente. **Processo: RR - 26400-50.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JORGE LUIZ DO ROZÁRIO, Advogado: Dr. Rogério Vitor Campos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada no que tange aos temas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

"hipoteca judiciária", "horas extras", "adicional noturno", "adicional de periculosidade", "descanso semanal remunerado - reflexos" e "honorários advocatícios"; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "execução provisória - art. 899, § 1º, da CLT - Processo do Trabalho - incompatibilidade", por violação do art. 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do disposto no art. 475-O do CPC ao caso em exame. **Processo: RR - 49400-09.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): DINEIDE BATISTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela União, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 59700-66.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "horas extras - compensação de jornada - banco de horas - invalidade"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS, bem como da multa de 40%. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 141800-29.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente da integração das diferenças salariais na base de cálculo da complementação de aposentadoria, seja suportada pela Patrocinadora, Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: RR - 146200-45.2009.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DURAMETAL S.A., Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Recorrido(s): JOSÉ LIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Durametel S.A.), no que diz respeito aos seguintes temas: "Termo de rescisão do contrato de trabalho. Eficácia liberatória", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Ônus da prova" e "Multa e indenização por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios, aplicadas pelo Juízo de primeiro grau"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 149700-13.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Recorrido(s): COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DE MOGI DAS CRUZES - SINDECOHMCRU, Advogado: Dr. Luiz de Souza Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e restabelecer a sentença, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre as demais questões suscitadas. **Processo: RR - 173700-81.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): LEANDRO FONTANA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - compensação de jornada - banco de horas - prequestionamento - ausência", "duração do trabalho - minutos residuais - norma coletiva - Súmula nº 449 do Tribunal Superior do Trabalho", "intervalo intrajornada - concessão parcial" e "descontos fiscais - Súmula nº 368, II, do Tribunal Superior do Trabalho"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS, bem como da multa de 40%. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 224300-02.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOÃO CARLOS COSMO DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria José de Sales Fernandes, Recorrido(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Helena de Freitas Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória e aos juros e atualização monetária referentes às prestações laborais consolidadas a partir de 5/3/2009 (inclusive), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 262100-**



32.2009.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PERU GOURMET LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Recorrido(s): CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Julgamento "extra petita" pelo Tribunal Regional"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Horas extras. Diferenças. Critérios de apuração. Invalidação dos cartões-de-ponto pelo tribunal regional. "Reformatio in pejus", por violação do art. 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que determinou que a apuração das diferenças de horas extras e de adicional noturno se faça "com base nos horários e dias registrados nos controles" de ponto juntados aos autos (fl. 164); e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Indenização", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 264400-39.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA PEREIRA PERES REGO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: à unanimidade: (a) não analisar o tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL", e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "SEXTA-PARTE. EXTENSÃO AOS SERVIDORES CELETISTAS. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO" e "MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE SEXTA-PARTE. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. BASE DE CÁLCULO. GRATIFICAÇÕES INSTITUÍDAS POR LEGISLAÇÃO ESTADUAL", por divergência jurisprudencial e dar provimento ao recurso de revista para excluir da base de cálculo da sexta-parte as parcelas denominadas "gratificação especial de atividade", "gratificação assistência suporte à saúde" e "gratificação geral". A Reclamada é isenta do pagamento de custas. **Processo: RR - 278800-04.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DAVI DOS REIS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para (1) afastar a tese de irresponsabilidade absoluta da Administração Pública, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao pagamento de parcelas trabalhistas nos casos em que o ente público é tomador de serviços terceirizados, e, em consequência, (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, a pretensão de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (Município de São Paulo) pelo pagamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dos créditos trabalhistas sob o enfoque da culpa in vigilando. **Processo: RR - 67-20.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARY DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Horas Extras Decorrentes da Aplicação do art. 384 da CLT", por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional de 50%, observando-se os termos da Súmula n.º 437, III, do TST. **Processo: RR - 104-87.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): GRUPO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SIMONE LUIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória e juros referentes às prestações laborais ocorridas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a.1) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; e (a.2) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 300-11.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): MARCELO PORTELLA, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Horas extras. Cargo de confiança"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 346-21.2010.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Recorrido(s): VANDERLEI SCARAVONATTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 365-87.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CASA DO LANTERNEIRO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Cândido da Conceição, Recorrido(s): SIMONE ARANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Reintegração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indenização Substitutiva. Nulidade da Dispensa. Estabilidade Provisória Acidentária. Laudo Pericial Conflitante com o Exame Médico do INSS e com o AOS Emitido pela Médica da Reclamada", "Dano Moral. Caracterização", "Dano Moral. Valor Arbitrado", "Dano Material. Valor Arbitrado" e "FGTS. Período de Afastamento em Virtude de Auxílio-Doença Acidentário"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vale Transporte. Pagamento em Pecúnia. Natureza Salarial", por violação do art. 2º, "a", da Lei 7.418/85, a consequência lógica é o seu provimento para restabelecer os comandos da sentença que não reconheceu a condição de salário in natura da parcela vale transporte; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas por Embargos de Declaração Considerados Protelatórios" por ofensa aos arts. 538, parágrafo único, do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para a condenação a multa prevista no mencionado dispositivo bem como a multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 444-26.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): JOÃO DONIZETI CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 448-05.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DIVA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CASA NOVA, Advogado: Dr. Jeronimo Custodio da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante em que se analisou o tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. REGIME CELETISTA". **Processo: RR - 481-58.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): ELISÂNGELA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Recorrido(s): DINIZ PRODUTOS ÓTICOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Santos Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória e juros referentes às prestações laborais consolidadas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 522-70.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Recorrido(s): UBIRACI NOBRE DIOGO, Advogada: Dra. Arineude Leal Sodrê, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 606-28.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Pereira Mendes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO FERNANDES DA ROCHA, Advogada: Dra. Ângela Cecília Giovanetti Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento no tocante à negativa de prestação jurisdicional, para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração, ficando prejudicada a análise dos demais temas. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que a Turma Regional se manifeste a respeito do alegado enquadramento do reclamante na exceção do art. 62, I, da CLT. **Processo: RR - 803-30.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DIAS, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogado: Dr. Antônio Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade da dispensa. reintegração", "contrato de experiência" e "honorários advocatícios"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade por cerceamento do direito de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular os atos decisórios referentes ao tema danos morais e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja reaberta a instrução processual a fim de que a Reclamada apresente as gravações em vídeo do departamento de recursos humanos do dia em questão, para serem analisadas pelo juízo ou por perito designado para tal fim, prosseguindo no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 830-41.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ECCOX TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Recorrido(s): JANAINA SÂMELA AMARAL, Advogado: Dr. Giseli Guimarães Cesário, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "relação de emprego - data de admissão", "indenização - dano moral - cobrança desarrazoada de metas - configuração", "indenização - dano moral - fixação do valor" e "hipoteca judiciária - determinação de ofício"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "multa - art. 477, § 8º, da CLT - rescisão contratual - pagamento no prazo - homologação - ausência", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 953-22.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): REINALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1317-42.2010.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Recorrido(s): ANDERSON BORGES THIERS, Advogado: Dr. Paula Rocha Moreira Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Vínculo de emprego. Representante comercial",



"Rescisão do contrato de trabalho. Iniciativa do empregado" e "Multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. Vínculo empregatício reconhecido em juízo". **Processo: RR - 1820-91.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Carizia di Muzio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ignácio, Recorrido(s): GR SIQUEIRA INSTALAÇÃO - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária da ora Recorrente pelo pagamento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgando-se prejudicada a análise dos demais pedidos recursais. Custas processuais inalteradas, exceto quanto à responsabilidade pelo seu pagamento, do qual a ora Recorrente (CDHU) fica exonerada, em razão do que ora foi decidido. **Processo: RR - 1903-08.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): ELIEZER SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Vicunha Têxtil S.A.), no que diz respeito aos temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Demissão por justa causa (agressão física)" e "Multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios"; b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1905-32.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): RENATA TEIXEIRA COELHO DE A.A. CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fernando Petrócio Friedheim Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória e juros referentes às prestações laborais consolidadas a partir de 5/3/2009 (inclusive), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 2250-41.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ELAINE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Recorrido(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 55 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para apreciação dos demais temas atrelados, a saber, base de cálculo, reflexos e divisor das horas extras. **Processo: RR - 2467-56.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ROBERTA ELISA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Recorrido(s): COOTRASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do ESTADO DO RIO DE JANEIRO pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 81-72.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Recorrido(s): VALDELICIO NERI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Recorrido(s): FOCUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 171-03.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA SILVIA AZEVEDO DE JESUS, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Alvares Passos, Recorrido(s): MAIS SOCIAL - MOVIMENTO DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. José Eduardo Adriano Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "acidente do trabalho - indenização por danos morais e materiais - ciência inequívoca - prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incidência da prescrição parcial do direito de ação, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame de mérito da controvérsia, como entender de direito. Invertam-se os ônus da sucumbência. Mantém-se o valor fixado em sentença, a título de custas e valor da condenação. **Processo: RR - 228-28.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Recorrido(s): THIAGO KRUGER BARBOSA, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja elaborado com a observância do divisor 180. **Processo: RR - 229-75.2011.5.03.0030 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): PAULO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sueli Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "jornada de trabalho - horas extras - ônus da prova", "intervalo intrajornada - concessão parcial", "prêmios - ônus da prova" e "adicional de periculosidade - inflamáveis - contato intermitente - abastecimento"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "multa - art. 477, § 8º, da CLT - rescisão contratual - pagamento no prazo - homologação - ausência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 273-93.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): LEANDRO LOPES BASTOS, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional no ponto em que conhece e confere provimento parcial ao recurso ordinário adesivo do reclamante, ante a preclusão consumativa operada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade é declarada pelo advogado, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 355-70.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): VAGNER CARVALHO FRANCO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas nem vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Prejudicada a análise do pedido remanescente, em razão do provimento do Apelo. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do recolhimento das custas processuais, pois beneficiário da justiça gratuita (a fls. 452-e). **Processo: RR - 387-79.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Ruthyana Félix da Silva, Recorrido(s): GOAT CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória, bem assim aos juros e atualização monetária referentes às prestações laborais consolidadas a partir de 5/3/2009 (inclusive), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 525-55.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao contido na Súmula nº 342 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 570-83.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANA REGINA CLEMENTE MATEUS, Advogada: Dra. Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir dos cálculos a multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 627-42.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BAHIA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. João Leonel de Castilhos, Recorrido(s): EDERSON SILVA VARGAS, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Paula Cassettari, Recorrido(s): HDI SEGUROS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista adesivo, por deserção. **Processo: RR - 690-17.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): VANDA LÚCIA DE PAIVA, Advogado: Dr. Matheus de Castro Lima, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Recorrido(s): LÍDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Segunda Reclamada em que se debatem os seguintes temas: (a) "Prescrição. Dano Moral e Material. Indenização. Doença Ocupacional. Marco Inicial. Norma Legal Aplicável", (b) "Responsabilidade Solidária. Terceirização Ilícita. Administração Pública", (c) "Doença Ocupacional. Responsabilidade Civil Subjetiva. Dano Moral. Indenização. Configuração", (d) "Doença Ocupacional. Dano Moral. Indenização. Valor", (e) "Doença Ocupacional. Dano Material. Indenização. Pensão Mensal. Valor e Limite de Idade" e (f) "Lucro Cessante. Diferença Entre o Valor Percebido em Atividade e a Aposentadoria Paga pelo INSS". **Processo: RR - 731-46.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): ADEMIR DE FREITAS MENDONÇA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da



primeira Reclamada, ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para - reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho - extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica dispensado o Reclamante, na forma da lei; II - prejudicado o exame do Recurso de Revista da segunda Reclamada, OI S.A. **Processo: RR - 894-14.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROÓSITO ESPECÍFICO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Recorrido(s): MARIA ROSILENE SIMAS THOMÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que reabra a instrução processual, facultando às partes ouvir testemunhas. **Processo: RR - 943-76.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): VIVIANE DE PAIVA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Recorrido(s): TELUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para apreciação do recurso ordinário da reclamada. **Processo: RR - 1019-37.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele Aragão, Recorrido(s): MARY CLEIDE FERNANDES FREITAS, Advogado: Dr. Zoil Batista de Magalhães Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em que se examinou o tema "Gratificação de Localidade. Previsão em Lei Municipal. Ausência de Regulamentação pelo Município". **Processo: RR - 1197-52.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PAULO RIBEIRO DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1208-92.2011.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR 180", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras devidas ao Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1404-31.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Recorrido(s): LAVRADORES SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar à reclamada a obrigação de abster-se de exigir labor de seus empregados nos feriados, sem autorização em Convenção Coletiva de Trabalho. **Processo: RR - 1503-98.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): RAUL PENIDO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Recorrido(s): VARIG - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fábio Minoru Maruiti, Recorrido(s): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal de 1988, 458 do CPC e 832 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, a fim de que, sanando a omissão verificada no v. Acórdão que julgou os Embargos de Declaração, profira nova Decisão, esclarecendo sobre o termo inicial para contagem do prazo prescricional, tendo em vista, inclusive, a data de ajuizamento do protesto judicial. Os demais temas ventilados ficam prejudicados. **Processo: RR - 1530-80.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FERNANDO LUCIANO DO VALLE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada superior a oito horas estipulada em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária de trabalho, com adicional previsto em instrumento coletivo e acrescidas dos reflexos já deferidos em sentença ("reflexos no DSR, férias integrais e proporcionais com 1/3 e abono convencional, 13º salários, aviso prévio e FGTS com multa de 40%", fl. 349) e que não são objeto de controvérsia recursal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1616-88.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): MARIA HELENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa à OJ Transitória nº 62 da egr. SBDI-1; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, aplicando-se os mesmos percentuais concedidos aos empregados da ativa sobre a rubrica RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime, em parcelas vencidas e vincendas, nos termos indicados na petição inicial; as reclamadas devem responder, de forma solidária, pelo cumprimento das obrigações; inverte-se o ônus de sucumbência; custas, pelas reclamadas, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

importe de R\$440,00, calculadas sobre R\$22.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim. **Processo: RR - 1621-23.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BRUNO LAMBERTUCCI ARAÚJO ALBERTO, Advogada: Dra. Thaise Mara Santos, Advogado: Dr. Bruna Oliveira Barbosa, Recorrido(s): SIEMENS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Pitanguí de Salvo, Recorrido(s): WORKSOLUTION COOPERATIVA TRABALHO EMPREENDIMENTO TECNOLÓGICO, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): COOPTECH - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que se tratou do tema "Rescisão indireta. Descumprimento das obrigações do contrato. Vínculo de emprego reconhecido em juízo. Imediatidade", por ofensa ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 463, "d", da CLT, e, em consequência, restabelecer a sentença, na parte em que se declarou que "o pacto perdurou de 30.03.2005 a 30.08.2011 (já projetado o aviso prévio e observadas a prescrição acolhida e a data do vencimento das parcelas)" e se condenou a Reclamada ao pagamento de "aviso prévio indenizado", "8/12 de 2011 de 13º salário", "5/12 de férias mais um terço de 2011", "FGTS de todo o período contratual", "indenização de 40% a incidir sobre a integralidade dos depósitos de FGTS devidos (art. 15, Lei 8.036/90)" (fl. 2266). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1646-72.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Minutos residuais. Tempo gasto para troca de uniforme e deslocamento interno"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada superior a oito horas estipulada em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária de trabalho durante toda a contratualidade, com adicional previsto em instrumento normativo, observados os limites do pedido (pagamento de adicional de "50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, no intervalo da 6ª (sexta) até a 8ª (oitava) hora e, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ao que extrapolar aquele intervalo", petição inicial, fl. 10, item 1) e dos respectivos "reflexos nos DSR, feriados, FGTS + 40%, gratificações natalinas, férias + 1/3 e aviso prévio indenizado" (petição inicial, fl. 10, item 1); (c) julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras além da 8ª diária" (fls. 599/601). Custas processuais de R\$600,00 (seiscentos reais) atribuídas à Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1888-61.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TECNISAN SISTEMA OPERACIONAL DE SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Guelfi Romani, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO DE BORBA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "nulidade - cerceamento de defesa - testemunha - suspeição - ausência - Súmula nº 357 do Tribunal Superior do Trabalho", "horas extras - adicional noturno - atividade externa - controle da jornada de trabalho" e "lanches - diárias para viagem - natureza jurídica"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 2048-91.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): MARIA WILMA DE CARVALHO REIS MACEDO, Advogado: Dr. George Vitor Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "transmutação de regime - incompetência material da Justiça do Trabalho"; 2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 362, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao recolhimento de contribuições para o FGTS e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no valor de R\$ 2.854,09, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 142.704,97, pela Reclamante, de que é isenta, na forma da lei, visto que beneficiária da justiça gratuita (fl. 56 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 2304-59.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): CARMELINO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja composta pelo conjunto das parcelas de natureza salarial percebidas. **Processo: RR - 2908-13.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALDIVINO DIAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do Autor ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e (b) determinar a remessa dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: RR - 4934-12.2011.5.12.0016 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SIDNEI EBERT, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante aos temas "horas in itinere" e "horas extras - reconvenção - indenização por dano material - recurso desfundamentado"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tópico recursal "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e com os reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 47700-76.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): KARINA KELLY LOBATO DA CRUZ, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante; conhecer parcialmente do Recurso de Revista da reclamada, por violação ao artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que, na hipótese em julgamento, o fato gerador da contribuição previdenciária, a partir do qual devem incidir os juros de mora e a multa, ocorre em dois momentos distintos: a) relativamente ao período da relação de emprego anterior a 4/3/2009, incidência de juros de mora e multa coincide com a constituição do débito, o que ocorre somente a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; b) relativamente ao período de vínculo empregatício posterior a 4/3/2009, o fato gerador para a incidência dos juros de mora deve ser o da prestação de serviços, conforme disposto no artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91. Para aplicação da multa, o fato gerador será o exaurimento do prazo de citação para satisfação da obrigação constante do título. **Processo: RR - 49740-50.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): EDINEIDE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Recorrido(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Pereira Sarmiento Gadelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da nova redação do art. 43, § 2º da Lei nº 8.212/1991 a fim de que se considere a data da prestação de serviços do reclamante como fato gerador das contribuições previdenciárias apenas para o período posterior a 04/03/2009. **Processo: RR - 79200-68.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ADAUTO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Panmalla Carneiro Moreira Bacellar, Recorrido(s): VIZZON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Josineile Pedroza Marins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante no que se refere ao tema "REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. RESCISÃO CONTRATUAL. ÔNUS DA PROVA", por ofensa do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a ruptura do contrato de representação comercial ocorreu por iniciativa da recorrida, sem justa causa, na data indicada na petição inicial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame das parcelas decorrentes da modalidade rescisória acolhida como entender de direito. **Processo: RR - 60-15.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Recorrido(s): ELISETE SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Recorrido(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante. **Processo: RR - 99-63.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NELSON DA SILVA VIDAL, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que se abordou o tema "transação extrajudicial - termo de conciliação firmado perante a comissão de conciliação prévia - ausência de vícios de consentimento - eficácia liberatória em relação às obrigações do extinto contrato de trabalho não expressamente ressalvadas". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Primeira Recorrida. **Processo: RR - 174-96.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): GERMANO DOS SANTOS SCHIMITZ, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. Prejudicada a análise do aspecto recursal relativo à base de cálculo dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 184-09.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): JAIR TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Juscelino Schwartzaupt Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "reversão em juízo da justa causa - indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por



contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 199-94.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ALMIR EDERALDO FABRÍCIO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por dissenso interpretativo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização por dano moral, no importe de R\$ 15.000,00, restabelecendo a Sentença de primeiro grau. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, cuja autenticidade é declarada pelo advogado, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 203-72.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Recorrido(s): LOIANI TAVARES PAIOTTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas à Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 210-80.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Recorrido(s): RENY DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação das normas coletivas dos rurícolas e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial, à luz das normas coletivas dos trabalhadores industriários, como entender de direito. **Processo: RR - 250-65.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NILO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada "ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA." quanto ao tema "comissão de conciliação prévia - acordo - quitação - parcelas discriminadas", por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer à primeira Reclamada a eficácia liberatória do acordo firmado perante a CCP, em relação às parcelas constantes no título, e não apenas quanto aos valores consignados; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada "OI S.A.". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 271-33.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Recorrido(s): IZABEL CRISTINA ARRUDA CAPLAN, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Advogado: Dr. Camila Ferrari Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 298-67.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CLEIDIMAR MENDES LADEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): HOSPITAL DA CRIANÇA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Silva Macedo, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho - atraso no recolhimento do FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho na data do ajuizamento da ação e condenar o Reclamado, além das parcelas que já constam da sentença, ao pagamento de aviso prévio, observada a Lei 12.506/2011, e liberação do FGTS com a indenização de 40% bem como a proceder a entrega das guias CD/SD para o recebimento do seguro desemprego e anotar a CTPS com a projeção do aviso prévio (conforme a OJ nº 82 da SBDI-1 do TST); e b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 362-74.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARCOS ROYER, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. João Paulo Silveira Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA EXTENSÃO DAS LESÕES POSTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga com o julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 373-51.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): EDEMILSON GUIMARÃES, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 379-57.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Recorrido(s): EVANDO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Ferdinando Desideri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação ao artigo 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja o tema referente à devolução de valores novamente examinado pelo Regional, desta feita, na perspectiva de que o autor não formulou pedido de devolução de valores mês a mês. **Processo: RR - 442-91.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): LILIAN APARECIDA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MELO, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Recorrido(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da UNIÃO pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 456-67.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): DIOGO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Recorrido(s): SERPO - SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do Repouso Semanal Remunerado, decorrente da integração das horas extras, em outras parcelas. **Processo: RR - 482-36.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MAYCON DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): BBC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Recorrido(s): UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): CWB COURIER TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Joanes Everaldo de Sousa, Recorrido(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Prestes Miessa Bittencourt, Recorrido(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Dr. Ema Cristina Degraf Herrmann, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): MARIANA LINHARES WATERKEMPER, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 508-57.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO QUADROS DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao teor da Súmula nº 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade, na forma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

como fixado na origem, inclusive em relação à base de cálculo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 517-95.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D'Ándrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO CÁSSIO FERREIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foi examinado o seguinte tema "Parcela denominada "Sexta parte". Base de cálculo". **Processo: RR - 544-51.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI, Advogado: Dr. Giovana Lumi Alberton, Recorrido(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso do revista da Reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. supressão. Norma coletiva. Validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a nulidade da cláusula 22ª da convenção coletiva de trabalho 2008/2009 e, por conseguinte, determinou o pagamento das horas in itinere e reflexos; e 2) não conhecer do recurso do revista da Reclamante quanto ao tópico "Compensação de jornada. Atividade insalubre. Autorização em norma coletiva". **Processo: RR - 593-39.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Ana CAROLINA DE PAULA, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA EM REGIME 2X2. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHO EM CENTRO DESTINADO À RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES INFRATORES", por contrariedade ao item I da Súmula 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Custas processuais inalteradas. Quanto aos honorários periciais, estando o Reclamante isento de seu pagamento na forma do art. 790-B da CLT, ficarão a cargo da União (R\$ 1.500,00 - fl. 747 do documento sequencial eletrônico 01), nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e conforme o entendimento contido na Súmula 457 do TST. **Processo: RR - 673-74.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Recorrido(s): FRANCISCO DIACÉZIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto às prestações laborais ocorridas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, §



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 683-12.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOAQUIM MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Recorrido(s): HARSCO MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Vicente da Silva Vieira, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante (Joaquim Marcos da Silva) no que diz respeito aos seguintes temas: "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada mediante norma coletiva" e "Adicional de insalubridade"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno. Prosseguimento do trabalho após as 5h da manhã", por contrariedade à Súmula nº 60, II, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de pagamento de diferenças de adicional noturno, referentes às horas trabalhadas após as 5h em continuidade à jornada noturna. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 767-33.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): JEISON PATRICK DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tema "Contrato de empreitada. Dono da obra. Responsabilidade. OJ nº 191 da SbDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imposta à Segunda Reclamada, Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS. **Processo: RR - 790-39.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): LUIZA FÁTIMA IACOMINI IDA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a omissão verificada. **Processo: RR - 810-50.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JORGE JUVÊNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 821-64.2012.5.04.0028**



da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): ECOCLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JONAS LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maiane Rosa Jacomelli, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes da Rosa Froes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas Ecoclean Higienização de Têxteis Ltda. e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 824-48.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BLANK NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 93, IX, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a nulidade do acórdão proferido nos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que profira nova decisão, como entender de direito, adotando tese explícita a respeito do divisor aplicável às horas extras, devendo as partes, se for do seu interesse, e exclusivamente em relação ao tema em questão, interpor novos Recursos após proferido o acórdão ora determinado. Em consequência, indevida a multa por Embargos protelatórios. **Processo: RR - 992-85.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA CATÃO COZZI YABUSAKI, Advogado: Dr. Christian Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a omissão verificada (período de recebimento de gratificação pelo exercício de função de confiança). **Processo: RR - 1022-38.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Recorrido(s): FABIANO COSTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os seguintes temas: "Horas extras. Cargo de confiança" e "FGTS. Prescrição". **Processo: RR - 1057-31.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RICARDO PAZ STABEL, Advogado: Dr. Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

temas "intervalo intrajornada - não concessão", "adicional de revezamento - ônus da prova", "adicional noturno - trabalho em período noturno - prorrogação em horário diurno" e "adicional de periculosidade - produto inflamável"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1142-07.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): ROBERTO MARINO D'AVILA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao egr. Tribunal de origem, para que profira nova Decisão em sede de Embargos de Declaração, apreciando a questão relativa à existência de acordo coletivo consagrando o sábado como dia integrante do repouso semanal remunerado. Sobrestada a análise das demais questões ventiladas no Recurso de Revista. **Processo: RR - 1206-39.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8.º, da CLT. **Processo: RR - 1210-21.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): TIAGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem a fim de que se prossiga no feito com o julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1254-92.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): TERESA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "b", do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1260-63.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Recorrido(s):



ROBERTO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no cálculo das horas extras, seja observado o divisor 180, previsto na Súmula nº 124, II, "b", deste c. Tribunal. **Processo: RR - 1260-54.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): SADY PORTELA ORMONDE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável", "honorários advocatícios" e "recolhimento fiscal"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferença salarial. Promoção por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1290-59.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MARIA MADALENA DE GOIS SOUSA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a omissão verificada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1340-97.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): JOEL DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Novais Caiafa, Recorrido(s): ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Nelson Rezende, Advogado: Dr. Simone Nery de Souza, Recorrido(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO SÃO TOMÉ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Simone Nery de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a Decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o Colegiado se manifeste sobre os aspectos abordados pelo recorrente nos declaratórios, precisamente quanto à possibilidade, no caso concreto, de desmembramento do bem de família para fins de penhora de fração do imóvel. **Processo: RR - 1366-52.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ELTON LUIZ KLUNCK, Advogado: Dr. Cristiano Chaves Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1380-03.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MARINO BRANCO, Advogado: Dr. Fernando Alfaro, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): ALLEGRO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Donato Artuso Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao contido no artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão resolutivo de Embargos de Declaração, devendo o Tribunal Regional manifestar-se em relação aos questionamentos apresentados pelo reclamante, prosseguindo, a partir daí, no feito, como entender de direito. Prejudicados os demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1442-03.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Recorrido(s): PEDRO AFONSO BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. Airton José Nedel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade às Súmulas n.º 371 e 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a declaração de nulidade da dispensa e a consequente reintegração do reclamante; e b) afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1508-53.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): DANIELLE MAIOLINI, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: à unanimidade: (I) não analisar o recurso de revista quanto ao tópico "NULIDADE PROCESSUAL. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO", nos termos do disposto no § 2º do art. 249 do CPC; e (II) conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL", por violação do art. 43, § 2º, da Lei n.º 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória n.º 449/2008, convertida na Lei n.º 11.941/2009), e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar que, a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador da contribuição social a efetiva prestação de serviço, para efeito de incidência de juros de mora; (b) condenar o Banco-Reclamado ao pagamento juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, por força do art. 43, § 2º, da Lei n.º 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória n.º 449/2008, convertida na Lei n.º 11.941/2009); e (c) declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei n.º 9.430/1996, c/c art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.212/1991, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, § 2º, da Lei n.º 9.430/1996. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1609-56.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): CLÁUDIO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado somente quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1642-43.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Recorrido(s): GABRIELA RODRIGUES DUFRAYER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): LOCANTY COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1741-05.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Naiara Heloísa Silva, Advogada: Dra. Paola Barbosa de Melo, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Recorrido(s): HERMENEGILDO GIOVANONI NETO, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao egr. Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão em sede de Embargos de Declaração, apreciando o tema "ajuda alimentação - cesta de natal", constante do item "II.3" dos Embargos opostos, prosseguindo-se, no mais, como entender de direito. **Processo: RR - 1752-75.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Francisco Shimabukuro Júnior, Recorrido(s): WALTERNEY NOBRE GOMES, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação ao artigo 193 da CLT e contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar da condenação o adicional de periculosidade, os respectivos reflexos e a obrigação de fazer, concernente à entrega do PPR. **Processo: RR - 1795-04.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): NILSON MONTEIRO, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - validade do acordo de compensação de jornada", "adicional de horas extras sobre as horas destinadas à compensação", "intervalos intrajornada do art. 298 da CLT" e "intervalo interjornadas - adicional previsto em norma coletiva"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "tempo dispendido para colocação de uniforme e para colocação/retirada de equipamentos de proteção individual", por contrariedade OJ nº 372 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de horas extras e repercussões, referentes ao tempo à disposição para troca de uniforme. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1867-82.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): FREDERICO JORGE PORTO FERREIRA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto à multa moratória e juros referentes às prestações laborais consolidadas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias desde a data da efetiva prestação de serviços; e (b) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 2062-28.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Recorrido(s): NYDIA PILAR BENITO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento dos embargos declaratórios, ficando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 2149-25.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): JAIRO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "depósitos do FGTS", por violação do artigo 333, II, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para atribuir à reclamada o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS e deferir o depósito de eventuais diferenças, a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2196-36.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FLÁVIO ANTÔNIO DINIZ, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada superior a oito horas estipulada em norma coletiva. Invalidez", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária de trabalho, "aplicando-se o adicional convencional ou, em sua falta, o legal de 50%", "observado o disposto na Súmula 264 do TST e na OJ 97 da SDI1 do TST", "com reflexos em RSR"s, e, sem a integração destes (OJ 394 da SDI1 do TST), em 13º salários, férias + 1/3 (integrais e proporcionais), FGTS + 40%, aviso prévio e saldo de salário quitado no TRCT" (acórdão regional, fl. 275), bem como para determinar a adoção do divisor 180 para apuração dos valores devidos a título de horas extras ora deferidas. **Processo: RR - 2199-27.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



RR - 2201-02.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): KARINA RIBEIRO MONTEIRO DE FERNANDO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do contido no caput do art. 224 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, após 13.07.2011, sejam observados os mesmos parâmetros no tocante às horas extras, fixados para o período anterior. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 2257-44.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELIO NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrente(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Duração da jornada. Majoração. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto às horas extras além da 6ª hora diária, 36ª hora semanal e repercussões; (b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de transferência"; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial", por ofensa ao art. 195, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão quanto ao tema e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que profira nova decisão após a realização de perícia. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2306-88.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PIRES CAFETERIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da Revista por violação direta e literal aos artigos 8º, III, da CF/1988, e 81, III, da Lei nº 8.078/90 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar que o Sindicato detém a legitimidade ativa para a causa e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguir no julgamento como entender de direito, afastada a ilegitimidade ativa "ad causam". **Processo: RR - 2719-50.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Recorrido(s): AGRIPINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Agripino Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 606 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a Decisão que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2869-21.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Lima Júnior, Recorrente(s): LÚCIA MARIA PINTO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Recorrido(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a Sentença de origem quanto ao deferimento de pensão mensal à reclamante, limitada aos termos da petição inicial, paga de uma única vez conforme parágrafo único do citado dispositivo legal. **Processo: RR - 44400-59.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDERSON DE JESUS INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Salários devidos após a alta previdenciária"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 56300-63.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): JOSÉ GUIDO NASCIMENTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos tópicos: "Preliminar. Nulidade processual. Cerceamento de defesa" e "Multas. Embargos de declaração protelatórios". **Processo: RR - 1000093-88.2012.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMARTCARDS S.A., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Recorrido(s): SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Assis Milagres, Recorrido(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Dr. Rodnei Marcelino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imposta à Segunda Reclamada, Giesecke & Devrient América do Sul Indústria e Comércio de Smartcards S.A. **Processo: RR - 64-35.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRATININGA, Procurador: Dr. Hugo Tamarozzi Gonçalves Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que se analisou o tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. TRABALHADORES SUBMETIDOS AO REGIME ESTATUTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". **Processo: RR - 87-30.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lima Júnior, Recorrente(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): FABIANO SOARES BRAGA, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas em regime de turnos ininterruptos de revezamento como extras. **Processo: RR - 87-17.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MICROONDULADOS BOX PRINT LTDA., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): EMERSON VALDOMIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrido(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 115-27.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): LEANDRO BALESTREIRO TORRES, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno ao Tribunal de origem a fim de que a Turma Regional esclareça as questões suscitadas pela 1ª reclamada no que concerne ao pedido de delimitação da indenização substitutiva, e decida, como entender de direito. Registro prejudicado o exame das demais questões aventadas no recurso de revista. **Processo: RR - 179-60.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): GESSICA VANESSA CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Inaldo Fernando Ramos de Oliveira, Recorrido(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo: RR - 224-20.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BELCYNIA NOLETO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante em que se analisou o tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO". **Processo: RR - 275-85.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSEFINA MARIA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ítalo Sérgio Alves Bezerra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PARCELAS ORIUNDAS DO PERÍODO ANTERIOR À TRANSMUDAÇÃO DO REGIME DA CLT PARA O ESTATUTÁRIO", por contrariedade ao entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites do pedido, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda em que a Recorrente pretende o recebimento de "direitos decorrentes de vínculo trabalhista existente entre a parte autora deste sua contratação pelo Município de Granja, tão-somente até o momento em que houve a edição da Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico Único naquela edilidade"; e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 325-26.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MATTOS TAVARES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Recorrido(s): RENASCENÇA IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que foi abordado o tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DE CONSELHO FISCAL DE SINDICATO". **Processo: RR - 438-52.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Elizeu Antônio Maciel Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, determinar que, com relação aos serviços prestados antes de 5/3/2009, a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias sejam devidos a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação do julgado; e, quanto ao trabalho prestado posteriormente a 5/3/2009, a incidência da contribuição social tenha como fato gerador, com base em recente decisão do Tribunal Pleno desta Casa, nos autos do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171, julgado no dia 20/10/2015, a data do pagamento das contribuições previdenciárias e a incidência de juros da mora, sobre as contribuições não recolhidas, a partir da prestação de serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite de 20%. (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96); **Processo: RR - 445-96.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULISTA, Procurador: Dr. Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Martinho Felipe H. Arroio, Recorrido(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Rodrigues Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE PAULISTA), em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: RR - 484-31.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): SILVIA AGOSTINHO VIEIRA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que foi analisado o tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". **Processo: RR - 531-63.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrido(s): DANIEL ANTÔNIO SCHALEMBERGER, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada (FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH); II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO) quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 605-53.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Recorrido(s): JAIR TEIXEIRA, Advogada: Dra. Débora de Souza Serafini, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "equiparação salarial"; b) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e c) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 626-77.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): ROSA MARIA NUNES SAMPAIO, Advogado: Dr. Israel Berardi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 700-54.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA DO CARMO CUSTÓDIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Atendente comercial. ECT. Aplicação da regra da jornada de trabalho dos bancários prevista no art. 224 da CLT aos atendentes do Banco Postal. Impossibilidade". **Processo: RR - 718-**



58.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ZENAIDE DE MATOS, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas "FRS S.A. - Agro Avícola Industrial" e "JBS Aves LTDA.". **Processo: RR - 751-52.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): GABRIELA PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 762-47.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): OLAVIO LUIZ MOLLER SCHMITZ, Advogado: Dr. Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 773-86.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NÚBIA MARLENE DALMOLIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Felipe Alves Sanmartin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "prescrição - interstícios", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos interstícios de promoções de 12% e 16%; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento do Apelo do Reclamado, no qual foi declarada a prescrição total do direito de ação relacionado ao pagamento dos interstícios. **Processo: RR - 802-65.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): REINALDO PASTOR DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 822-04.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Recorrido(s): HILÁRIO DE ALMEIDA FURTADO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Recorrido(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema



"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do MUNICÍPIO DE MOJU pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 836-45.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MASSA FALIDA do BANCO BVA S.A. , Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Recorrido(s): FERNANDA FERREIRA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Artur Eugenio Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º, caput e §2º, da Lei nº 11.101/2005 e por afronta ao art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir a determinação referente ao pagamento antecipado de parcelas deferidas na presente demanda, as quais deverão ser habilitadas junto ao juízo universal da falência; b) reduzir os valores arbitrados a título de indenização por danos morais em razão da lesão à imagem da reclamante, para R\$500.000,00, e em face do assédio sexual sofrido, para R\$500.000,00. **Processo: RR - 881-22.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, quanto ao tema "valor da condenação", não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrido a Dra. Sandra Lia Simón. **Processo: RR - 938-16.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Tiago Tadeu Santos Coelho, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPARO, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela "incentivo financeiro adicional", julgando improcedente a Ação. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 989-51.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Wetzel de Mattos, Recorrido(s): MARTA SOARES DUTRA, Advogado: Dr. Lia Luciana Jost, Recorrido(s): GEDEON CALÇADOS - DALVA SEVERO CALÇADOS - ME, Recorrido(s): GL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao disciplinado no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e violação do artigo 11, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total em relação à reclamada SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., extinguindo, em relação a ela, o feito, com julgamento do mérito, nos termos art. 269, IV, do



CPC, de aplicação supletiva. Considerar prejudicados os demais tópicos do recurso. **Processo: RR - 1080-41.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ROSILAINE MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante em que se analisou o tema "CONTRATO DE TRABALHO POSTERIOR À CF/88. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM". **Processo: RR - 1089-38.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BORGES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ernani Nicolau Körbes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "rescisão indireta", por ofensa ao art. 483, "d" da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como a condenação ao pagamento das parcelas salariais daí decorrentes; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. **Processo: RR - 1171-82.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Aline Ribeiro Correia Alves, Recorrido(s): WILLIAM BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que se analisou o tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". **Processo: RR - 1221-53.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): PAULO CÉZAR DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14, caput, da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada verba. **Processo: RR - 1234-61.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): FRANCIELY DE MEDEIROS FILIPPI, Advogado: Dr. José Francisco Arrua Pacheco, Recorrido(s): AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dirceu Consoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, por versarem sobre questões acessórias à condenação subsidiária. **Processo: RR - 1321-50.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à



OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras, nas demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 1331-63.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DE ARRUDA TAVARES, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 1385-71.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): JULIETA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado no que se refere ao tema "CONTRATO DE TRABALHO POSTERIOR À CF/88. PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE DA LEI INSTITUIDORA DO REGIME JURÍDICO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (1) declarar nulos todos os atos decisórios, (2) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e (3) julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 1393-36.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Recorrido(s): JOE LUÍS BUENO DE MARINS, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1400-53.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): JADSON GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA" por afronta ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1429-42.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEANDRO REDMERSKI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Vanda Lúcia Jaeger, Recorrido(s): PIO CAMPOS FILHO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos por toda a contratualidade, considerando a prescrição parcial pronunciada pela sentença, conforme se



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apurar em execução de sentença; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos intervalos interjornadas, por contrariedade à OJ n.º 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da integralidade das horas subtraídas do intervalo interjornadas com o adicional de 50% e a incidência dos reflexos legais correspondentes. **Processo: RR - 1455-33.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): AUREA LÚCIA NUNES FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da UNIÃO pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 1531-15.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): LAUDÊNIS NASCIMENTO DOS REIS, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado no que se refere ao tema "CONTRATO DE TRABALHO POSTERIOR À CF/88. PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE DA LEI INSTITUIDORA DO REGIME JURÍDICO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar nulos todos os atos decisórios, (b) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Piauí, a quem devem ser remetidos os autos, e (c) julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 1569-43.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAIPU, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Recorrido(s): CLEAN SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Nicolly Maria Moura de Queiroz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado no que se refere ao tema "Contratação em período posterior à CF/88 e à instituição do regime jurídico único. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Controvérsia quanto à natureza da contratação. Competência da Justiça Comum", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar nulos todos os atos decisórios, (b) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado do Alagoas, a quem devem ser remetidos os autos, e (c) julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 1701-88.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): MARIA INÊZ MACEDO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



RR - 1701-11.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Recorrido(s): LILIAN DO AMARAL PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Recorrido(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Hildebrando Guimarães Barros Neto, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do MUNICÍPIO DE MOJU pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 1725-03.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNIRA CHURK LAGO, Advogado: Dr. Pablina Pissetta Vendrametto, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Recorrido(s): LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Baldisserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - ônus da prova", por violação do art. 359 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada reduzido, acrescida do adicional de, no mínimo, 50%, e reflexos, na forma prevista na Súmula n.º 437 do TST. **Processo: RR - 1748-93.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IMAGINAÇÃO BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Ordone, Recorrido(s): JOSÉ ORANIR GAVIOLI, Advogado: Dr. Rogerio Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Regional para que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do Apelo da Reclamada. **Processo: RR - 1794-82.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GERALDO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Recorrido(s): VISION SAT SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1807-36.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ADEMILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Phillippe Mendes Ferreira, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLÍCIO - CCS, Advogado: Dr. Jarbas Degraf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de 1h20min extras por dia, referentes às horas in itinere, com os respectivos reflexos, no período de vigência das CCTs 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011. **Processo: RR - 1971-58.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO DE AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Recorrido(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto aos minutos residuais, por violação do artigo 58, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja restabelecida a sentença quanto ao deferimento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RR - 2114-10.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a Decisão proferida em sede de Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que seja examinada a questão alusiva à compensação empreendida nos cálculos, nos meses nos quais não houve apuração de horas extras. **Processo: RR - 2359-24.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): DAVIDSON GOES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LIMITES DA CONDENAÇÃO", por violação do artigo 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação às parcelas em que há indicação de valor líquido na petição inicial, seja observado como limite à condenação, monetariamente atualizado. **Processo: RR - 2399-84.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): TRAMA Z BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Alan Luís Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2509-04.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): OTACÍLIO NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amanda Vives Gomes, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao divisor a ser utilizado no cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, "b", II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante apenas quanto à prescrição a ser observada em relação ao pedido de pagamento dos anuênios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a incidência da prescrição parcial do direito de ação relacionado à pretensão de verem pagos os reajustes anuais congelados em novembro de 2000, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do mérito da controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 2545-70.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): GIRARROSTO EVENTOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): ADILEILTON SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 354 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir a condenação da reclamada à integração das gorjetas na base de cálculo do aviso-prévio, do adicional noturno, das horas extras e do repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 2878-86.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): LAÉRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pela integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 10446-42.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LIGIA TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive no que se refere aos honorários advocatícios. Custas revertidas. Declarada prejudicada a análise do Apelo da União pelo Regional, determino o retorno dos autos para que aprecie o referido Apelo, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 10469-10.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Recorrido(s): SANDRA MARA GUIMARÃES SOMA, Advogado: Dr. Alex Sandro Bernardes, Recorrido(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (Município de Betim), em que foi examinado o seguinte tema: "Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Tomador de serviços integrante da Administração Pública". **Processo: RR - 10493-87.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARCOS LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Eletricitários. Alteração da base de cálculo mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, o qual deve ser calculado com base em todas as parcelas salariais, observando-se a prescrição quinquenal declarada na origem; e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas Reclamadas e pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 10519-**



50.2013.5.18.0261 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELISVALDO TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Recorrido(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO". **Processo: RR - 10537-62.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAIPIU, Advogado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Recorrido(s): FRANCISCO GERALDO LUCIO SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Lúcio Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 10614-27.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Recorrido(s): JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento no tocante à negativa de prestação jurisdicional, para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração, ficando prejudicada a análise dos demais temas. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a fim de que sane as omissões verificadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Mena Cavalcante, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 10926-88.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Gonçalves de Sousa, Recorrido(s): ALESSANDRA ROCHA, Advogado: Dr. Aline Helena Pires Gonçalves Beluco, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO VITALÍCIA", e, em consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: RR - 11218-05.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): JONAS FERREIRA, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 384, II, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa convencional por atraso no pagamento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 11367-80.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MÁRCIO LUIZ PIRES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Alternância de horários entre os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

períodos noturno e diurno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a invalidade da norma coletiva em que se estabeleceu jornada de trabalho superior a oito horas diárias e, por conseguinte, condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, do valor equivalente às horas laboradas depois da sexta hora diária de trabalho, com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, considerando-se a aplicação do divisor 180, e com repercussão em aviso prévio, descanso semanal remunerado, 13º salários, férias acrescidas de um terço, FGTS e respectiva multa de 40%. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 16119-53.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): NECY CARVALHO SANTANA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foi examinado o seguinte tema "Contratação em período posterior à CF/88. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Superveniência de legislação municipal sobre contratação temporária. Competência". **Processo: RR - 20285-03.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOECI COSTA PADILHA, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Recorrido(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 21747-93.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): JÚNIOR MACHADO JACINTO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 11, § 1.º, da Lei n.º 1.050/60, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, nos termos da OJ n.º 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 32100-61.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Ronaldo Henrique Santos ribeiro, Recorrido(s): MICHAEL JACKSON SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelma Santos de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que se analisou o tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATO NULO. CONTRATAÇÃO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO". **Processo: RR - 33200-44.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Recorrido(s): MIGUEL PAULO, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Dias, Recorrido(s): J. CONNOLLY CONSTRUÇÕES EIRELI (CV CONSTRUTORA), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 40800-65.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SOUSA QUEIROZ GREGÓRIO, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "b", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização do divisor 200, devendo ser utilizado para o cálculo das horas extras o divisor 220, previsto na Súmula nº 124, II, "b", deste c. Tribunal. **Processo: RR - 49500-65.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RAYANE DÉBORA ANACLETO, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso do revista da Reclamada quanto ao tema "Multas. Art. 475-J do CPC. Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC; e 2) não conhecer do recurso do revista da Reclamada quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade. Exposição ao Frio", "Repouso Semanal Remunerado. Concessão após o sétimo dia. Pagamento em dobro", "Honorários periciais. Valor arbitrado" "Adicional de insalubridade. Perícia. Médico ou engenheiro" e "Troca de uniforme. Tempo à disposição do empregador". ; **Processo: RR - 51300-13.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO MARTINS DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRO/RN, Advogado: Dr. Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 636/648 da numeração eletrônica, que julgou improcedente o pedido de anulação da fundação do Sindicato Estadual dos Trabalhadores Motoristas Condutores de Ambulância dos Municípios, do Estado, da União, das Empresas Terceirizadas, dos Planos de Saúde, Prestadores de Serviço, Home Care, Locação de Mão de Obra, UPA, SAMU, entre outros Condutores de Ambulância do Rio Grande do Norte - Sindmarn. Invertida a sucumbência. **Processo: RR - 65500-33.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): CÉLIA MARA ALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cristiane Maria Martins Furtado, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que se examinou os temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "CONTRATO NULO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS E FGTS". **Processo: RR - 76400-11.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): DEUZIMAR SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que foram analisados os temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "CONTRATO NULO. EFEITOS. SÚMULA Nº 363/TST". **Processo: RR - 79700-69.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): GABRIELLA CRATZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 137700-33.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA NAILMA DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho, nos dias em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada mínimo, relativamente ao período em que perdurou a redução (05/09/2008 a 31/12/2009), acrescido do adicional legal de 50%, com reflexos em aviso-prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%. Custas processuais atribuídas à Reclamada, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 147500-81.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RODONED TRANSPORTES LTDA. - ME - N/P JOÃO PATRÍCIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo, Recorrido(s): JOAO AMARILDO CEZATTE, Advogado: Dr. Glauciane Menário Fernandes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "indenização por danos morais - ausência de anotação na CTPS do vínculo de emprego - dano presumido - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 151300-62.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): SAMARA ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Tadeu Oliveira Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado em que foram analisados os temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "CONTRATO NULO. EFEITOS. SÚMULA Nº 363/TST". **Processo: RR - 236600-89.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): LUZIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Celeste Costa Ericeira, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000286-69.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ERIKA DE OLIVEIRA GIANOTTI, Recorrido(s): CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leandro Montandon Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada em que se analisou o tema "NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO". **Processo: RR - 27-58.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA DAS VITÓRIAS MATIAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PORTARIA Nº 42/2007 DO MTE", por ofensa ao art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho, relativamente ao período imprescrito até 31/12/2009, nos dias em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal de 50%, com reflexos em aviso-prévio, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS e respectiva indenização de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 112-85.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): AMAURI LUIZ CALLAI, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 157-52.2014.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SANTOS, Advogado: Dr. Gonçala Ribeiro Eyer, Recorrido(s): GLOBAL SERVIÇOS TÉCNICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item V da Súmula n.º 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 260-50.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAIPIU, Procurador: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira, Recorrido(s): GENILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 312-48.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): PAULO RICARDO RODRIGUES GUSMÃO, Advogada: Dra. Maria das Dores Batista Canto de Souza, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique



Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 386-24.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): DIERLA RAQUEL ARAÚJO DE QUEIROS, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Advogada: Dra. Silvana Rosa Livramento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 666-51.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): S. VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renon Barros Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 767-74.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): MARIA GENI DA SILVA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Agente Comunitário de Saúde", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Custas processuais invertidas, a serem pagas pela Autora, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$20.000,00 (vinte mil reais), das quais fica dispensada do pagamento, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 296 - documento sequencial eletrônico 01). **Processo: RR - 859-51.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARICELSO ARRUDA DA SILVA E ARRUDA LTDA., Advogado: Dr. Gelvania Aparecida de Azevedo, Recorrido(s): EDENILSON EDUARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Vinicius Alexandre Chaves Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cristiano, Advogado: Dr. Thiago Barros Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "início da fase de cumprimento de sentença independentemente da expedição de mandado de citação ao executado", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja a parte executada citada do início da fase de execução, na forma do art. 880 da CLT. **Processo: RR - 967-46.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Souza de Souza, Recorrido(s): CARLA JOSIELE MERCK, Advogado: Dr. Guirlan do Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 1373-34.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Sérgio Genga Filho, Recorrido(s): PAULO ANANIAS LEALPRADO LOPES, Advogado: Dr. ROGERIO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, Recorrido(s): WOMA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Paula Alves, Recorrido(s): HORST ROMER, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): NORBERTJOHANNES MAISS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a Decisão regional, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja apreciado o agravo de petição interposto, superado o óbice quanto ao conhecimento, identificado no Acórdão regional. **Processo: RR - 1414-34.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LARISSA PAOLA DO ROSÁRIO LEDOUX, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s): POC OPERADORA DE CHURRASCARIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1502-42.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Falcão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Dr. Fabrício Reichert, Advogado: Dr. Maurício Batalha Machado, Advogado: Dr. Liliane Rossi Castagna, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 2114-54.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): A.M.C. TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoeft, Recorrido(s): MARIA TEREZINHA SERAFIM ALEGRE, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Recorrido(s): CLOTHING REALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giovani Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da segunda Reclamada (A.M.C. TÊXTIL LTDA.). Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 2171-52.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FABIANA MARA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandro Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2251-24.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): REGINALDO BERNARDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2900-14.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JÚLIA KARLA DE GOIS LIMA, Advogada: Dra. Herleide Herculano Delgado, Recorrido(s): YKARO PEREIRA DE ARAÚJO - ME, Advogado: Dr. Rafael Melo Assis, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Claro S.A. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 10074-66.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): J.R. PLASTIQUE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferri, Recorrido(s): IONE DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Pereira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir do reconhecimento da revelia e consequente aplicação da pena de confissão ficta à reclamada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para o regular prosseguimento do feito, com intimação pessoal das partes. **Processo: RR - 10088-22.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANA CRISTINA DE SOUZA PAULO AMÂNCIO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10290-04.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DILONEI PAGNUSSAT, Advogado: Dr. Marcos Roberto Damo, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 5.º, XX, e 8.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da contribuição assistencial patronal. Como corolário da decisão, afasta-se o pagamento da multa normativa e dos honorários assistenciais, em razão da natureza acessória de tais parcelas. Custas invertidas, já recolhidas (a fls. 80-e). **Processo: RR - 10307-57.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Recorrido(s): HELIO ALVES DA GAMA, Advogada: Dra. Larissa Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10393-51.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 7.º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7.ª e 8.ª horas diárias como extras. **Processo: RR - 10717-75.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): ELIEL DOMINGOS PINTO, Advogado: Dr. Fernando Santini Antônio, Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Thaísa Gimenes Branco, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada - Canaã Geração de Energia S.A. - quanto ao tema "DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E SOLIDÁRIA / DONA DA OBRA / APLICAÇÃO DO VERBETE DA OJ 191 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente, julgar improcedente a demanda. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10879-32.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA LÚCIA JORGE COVI, Advogada: Dra. Marília Teixeira Dias, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "parcela-sexta-parte - extensão aos servidores públicos regidos pela CLT", por contrariedade à OJ Transitória n.º 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento da sexta parte ao Reclamante e os respectivos reflexos, ficando reestabelecidos os termos da sentença. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor atribuído à condenação, dos quais fica isento, na forma prevista no artigo 790-A, I, da CLT. Remetam-se os autos ao Tribunal de origem para prosseguimento do julgamento em relação aos temas prejudicados, postos no Recurso Ordinário do Reclamado. **Processo: RR - 10894-46.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Cesar Spadoni Júnior, Recorrido(s): ENZO HENRIQUE CHAVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, determinando a inversão dos ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita (a fls. 214). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tamer Berdu Elias, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 21103-13.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): DIEGO ZANG SCHÜTZ, Advogado: Dr. Daniel Coral, Recorrido(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Advogado: Dr. Cláudio R. de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do regime de compensação adotado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 130533-14.2014.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Recorrido(s): ANA CÂNDIDA CALADO PINHO FEITOSA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a" e "b", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a utilização dos divisores 150 e 200, devendo ser observado, para o cálculo das horas extras, os divisores 180 e 220. Julgam-se, por consequência, improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 500720-32.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO BATISTA PASSOS, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Recorrido(s): OCEÂNICA



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000076-12.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ÁUREA CRISTINA FAVERO SANT'ANA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 150", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 1000714-92.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): MARCELO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária da Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo. **Processo: RR - 13-41.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ELVIS SÉRGIO DE REZENDE, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja apreciado o agravo de petição interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 122-52.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Recorrido(s): ANATÁLIA DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127-94.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): SUELI VAFEJ RIBEIRO, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 377-67.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Recorrente(s): ISABELA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thayslanne Scofield Colen Sedlmayer, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no tópico em que deferiu à reclamante indenização por danos morais, no importe de R\$ 2.000,00. **Processo: Ag-AIRR - 206-87.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PINTO LOUREIRO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO



- CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1629-70.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COLORADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): AMILTON JOSÉ ARO RADIZ, Advogado: Dr. Edmundo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 847-05.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRIGORÍFICO ARANÃ EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldino Paulo da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael Albernaz Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1114-38.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDIR DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gláucia Gisele Nardi, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1832-66.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): ELAINE MANOEL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001281-41.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): LUIZ GONZAGA BIZERRA FONTES, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Vallini Scatamburlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 690-55.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDUSTRIA DE PLASTICOS INDEPLAST EIRELI, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RITA DE CASSEA SANTANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1035-46.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARCO VINICIUS PARANHOS CHAVES, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001560-69.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): SANDRO NUNES TIBURCIO, Advogado: Dr. Andrei Victor de Almeida Afonso Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 139100-97.2002.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO BUMACHAR BROTO, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANA LÚCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER WAGNER DOS SANTOS FREITAS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL - BEM DE FAMÍLIA", por ofensa aos arts. 5.º, XXII, e 6.º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade da Embargante, por ser bem de família, com o levantamento da penhora; II - declarar a extinção do processo de n.º 139100-97-2002-5-17-0002, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a perda de seu objeto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono da Agravada e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda. **Processo: ARR - 73400-27.2008.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR FARTO FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220, restabelecendo, no ponto, os exatos termos da sentença para o cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 145400-12.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ADOLFO REINALDO BERWING, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Humberto Zechlinski Xavier de Freitas, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada somente quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade nos termos da fundamentação; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 124100-04.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para , destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela União. **Processo: ARR - 1732-11.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURITI FRANCISCO THOMÉ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, diante do desprovimento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1415-87.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GEARIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO HELENO MARTINS BARROSO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 9-80.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DOS ANJOS SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): AJAX - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANS MOR TURISMO E CARGAS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTE DE CARGAS TAMANDUÁ LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): WELINGTON ALVARENGA DE REZENDE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade ao teor da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR - 313-48.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Horas Extras. Invalidez do Regime 12X36. Inaplicabilidade da Súmula n.º 85, IV, do TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas excedentes do limite de 8 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) semanais, e repercussões em férias com acréscimo de 1/3, 13º salário, RSR e FGTS. Deverão integrar a base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial conforme se apurar em liquidação. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 783-21.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravante(s) e Recorrido(s): DAICY SADA ALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) quanto aos temas "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA. ESTRADA DE FERRO SOROCABANA E CPTM. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS", por violação do art. 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (1) afastar a sucessão trabalhista reconhecida, (2) afastar a condenação das Reclamadas ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria referentes às regras estabelecidas para os empregados da CPTM e, em consequência, (3) julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; e (4) julgar prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso interposto pela segunda Reclamada. **Processo: ARR - 916-29.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): RAUL MOREIRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto ao tema "preliminar de nulidade por julgamento extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar do comando decisório a condenação ao pagamento da "multa da CCT, item 7". **Processo: ARR - 1074-25.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravante(s) e Recorrido(s): REGINA MARIA CURI BAILO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada FUNCEF, no tópico "coisa julgada", por afronta ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação dos pedidos relacionados à complementação de aposentadoria; II - conhecer do recurso de revista da reclamada Caixa Econômica Federal, no tópico "divisor - horas extras", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Regina da Silva Dadá, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 1110-49.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON NEOFITI, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 33 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 1206-**



78.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): LATOUR CAPITAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Vizentim, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANE MERCADANTE BASILE, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s) e Recorrido(s): LATOUR PROPERTIES PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Amaury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da autora e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar o reclamado a pagar à reclamante indenização, a título de danos morais, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Leonardo Vizentim. **Processo: ARR - 1348-57.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE JESUS SOUZA ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas no tópico "progressão horizontal por antiguidade - compensação - PCCS e ACT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade previstas no PCCS com as promoções concedidas pela empregadora, sob o mesmo título, por força de previsão em norma coletiva; e b) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1367-88.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VIVIANE GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação esse pagamento. **Processo: ARR - 1725-90.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): WEBER DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGENCAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da reclamada Petrobrás, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do DSR majorado pelas horas extras nas demais parcelas trabalhistas. **Processo: ARR - 2084-64.2012.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR PEDROSA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 2554-18.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): DANILO MENDONÇA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Bonilha, Agravado(s) e Recorrente(s): TUPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - sobrestar o exame do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 2764-88.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSEMAIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 180-09.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO PROPOSTA PELOS DEPENDENTES DA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRABALHO. INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do art.20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, a ser apurado na fase de liquidação de sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I/TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 438-46.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os "honorários advocatícios". **Processo: ARR - 1097-72.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ELIAS CABANILLAS D'AVILA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "reajustes convencionais - prescrição", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total, determinar o retorno dos autos à Origem, a fim de que prossiga no exame do mérito da



controvérsia, como entender de direito. **Processo: ARR - 1439-63.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): HELENA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto ao tema "reajuste salarial estabelecido em convenção coletiva de trabalho - prescrição aplicável", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito da controvérsia, como entender de direito. **Processo: ARR - 1683-64.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): DAX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERSON GUTEMBERG PENA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela DAX SERVIÇOS LTDA. quantos aos temas "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. SÚMULA 331, I E III, DO TST" e "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela DAX SERVIÇOS LTDA. quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR. NORMA COLETIVA", por aplicação equivocada da Súmula n.º 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento. para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras do Reclamante. **Processo: ARR - 1947-96.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO HENRIQUE CALIXTO LUCIO, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 10212-58.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR ANDRÉ ROVERE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a parcela em comento. **Processo: ARR - 104300-34.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ REGINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quinquenal aplicada alcança apenas os efeitos financeiros das promoções reconhecidas, nos termos da decisão de primeiro grau, a qual ora se restabelece, no particular. **Processo: ARR - 20211-19.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): OSVALDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. Permanecerá como redatora a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: ED-AIRR - 61100-49.1990.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Dr. Miguel Angelo Feitosa Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE ALAGOAS - SINDIPREV, Advogado: Dr. José Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para prestar esclarecimento, sem modificar a decisão embargada. **Processo: ED-AgR-AIRR - 92600-03.1997.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ASSOCIAÇÃO MACROBIOTICA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jorge Cláudio de Almeida Cabral, Embargado(a): NORMÉLIA MARIA LUDVIG, Advogado: Dr. Nadia Senderowicz Mold, Embargado(a): AJP ASSESSORIA JURÍDICA COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 271500-04.2000.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de SIDINEI DA SILVA QUINTANILHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 167800-86.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): VÂNIA REGINA REIS CARVALHO, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Embargado(a): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 634385-48.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): AUGUSTO BOUSFIELD, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Banco Reclamado e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar



esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 261685-31.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LAURETE MARGARIDA COELHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Banco reclamado e, no mérito, prestar-lhes esclarecimentos; e 2) conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 69100-77.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA PRICILA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 111300-47.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: AVON COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERMELINDA BACCARO CASTELLAR, Advogado: Dr. Aloísio de Assis Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 12900-61.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Embargado(a): ESPÓLIO de ADEMIR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Delegá Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 45000-74.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PAULO ROBERTO DAS DORES KAIPPER, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Fábio Ferronato Matei, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Guilherme Gonzales Real, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo o julgado, determinar a adoção do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade até maio de 2008, data a partir da qual deve ser observado o critério mais vantajoso estabelecido em norma interna da Reclamada (Resolução nº 011/2008 da Corsan). **Processo: ED-ARR - 180500-36.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO PINHEIRO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Embargado(a): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 214100-76.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: INÊS DE MACEDO E OUTRAS, Advogada: Dra. Ines de Macedo, Embargado(a): DORGIVAL MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Melmam,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das Executadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1400-80.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Embargado(a): FRANCISCA ECI DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1500-84.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante. **Processo: ED-RR - 78400-88.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: GERALDO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-ARR - 85700-66.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ERCILDO GRAZZIOTIN, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 173300-96.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANA MOREIRA AMARO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela VALIA e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 401-02.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargado(a): LUIZ ALBINO COLOMBY, Advogado: Dr. Jorge André Bald Siqueira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de



declaração interpostos pelo Banco Reclamado. **Processo: ED-ARR - 427-75.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROSA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 472-81.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: GENTE COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): PAULO ROGÉRIO DOMBROSKI, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 593-88.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Beatriz Figueiredo Barreto, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CACILDA OLIVEIRA AVELINO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela VALIA e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 799-39.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): RAILDA MARIA DAMASCENO DE CARVALHO TAVARES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1273-72.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FERNANDO LEITE PERRONE, Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1367-84.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MÁRCIO FREITAS DE CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Glauco de Castelo Branco Júnior, Embargado(a): ROSA DOS VENTOS SERVIÇOS E CAPACITAÇÃO DE TRIPULANTES LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Rafael da Silva Rosa, Embargado(a): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1873-93.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDEVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Embargado(a): ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2101-07.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROCCO ROSSATTO ESPANHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 461-23.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): CONTRATHOS SERVICE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Fortunato Mafra, Embargado(a): LUANA BUENO DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 462-97.2011.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): BENEDITO MARIA DO BONFIM, Advogada: Dra. Vanusa Santos França, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 505-75.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOSÉ OSMAR LOURENCO E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelos Reclamantes para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 646-31.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Embargado(a): MARLENE SIMÕES CAFFE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 683-85.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JOÃO DORNELES KUHN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do Reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 879-79.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRUNO MAYER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para corrigir erro material, determinando que se retifique a ementa do acórdão proferido em Recurso de Revista do Reclamante no seguinte sentido: onde se lê "RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. APELO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA



LEI N.º 13.015/2014. MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Não atendidas às exigências contidas no art. 896, § 1.º-A, da CLT, o Apelo não alcança conhecimento. Recurso de Revista não conhecido.", leia-se "RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE. APELO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 13.015/2014. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DIFERENÇAS DECORRENTES DA INCIDÊNCIA DE REAJUSTES SALARIAIS SOBRE A CTVA. COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE AO PISO DE MERCADO. HONORÁRIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. CORREÇÃO MONETÁRIA. Não atendidas às exigências contidas no art. 896, § 1.º-A, da CLT, o Apelo não alcança conhecimento. Recurso de Revista não conhecido". Outrossim, onde se lê "Reclamada" a fls. 6-e, leia-se "Reclamante"; **Processo: ED-ED-RR - 1004-57.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): GILSON DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Dra. Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, com imposição de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1061-24.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Embargado(a): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. - IBF, Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1105-52.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO RICARDO AIRES NUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1298-47.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssandra Henrique Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1331-67.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA SANTA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1335-69.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Embargado(a): IDALINO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1487-05.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): WALDOMIRO ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1536-06.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): MARA ZOCCOLI DE CASTRO, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1691-74.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): HERALDO NORONHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2426-51.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): FANNY REGINA PETERS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 220-34.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ESTEVAM AVELINO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 358-23.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Filho, Embargado(a): ROSEMEIRE TORQUATO CARDOSO, Advogada: Dra. Anira Geslaine Boneberger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 388-87.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LUCILA MARIA JULIANELO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 402-93.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Embargado(a): VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José



Luís Teixeira, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 439-87.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PAULA QUEIROZ MINORELLI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO CNH CAPITAL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Embargado(a): OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 498-95.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JAYME WAINBERG S A INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS E OUTRA, Advogada: Dra. Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Embargado(a): LUIZ ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiane do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 779-97.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MANOEL DA SILVA AELO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 806-46.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLEUSA FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, emprestando-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-ARR - 1336-78.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOÃO BATISTA SFAIR MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Advogado: Dr. Amanda Vives Gomes, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Jacob, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II) aplicar ao Embargante, pela oposição de Embargos protelatórios, multa de 1% sobre o valor da causa em proveito da parte contrária. **Processo: ED-AIRR - 1397-19.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCELO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Embargado(a): CONTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Romário Freitas Lopes Muricy, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1432-70.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): WANDERLEI GALLEGRO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1674-09.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CÉZAR MACHADO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Renato Pinto dos Santos, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. David Bittencourt Ludovice Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1683-57.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA FERNANDA PIOLI TORRES, Advogada: Dra. Maíra Silva Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Celli Paludo, Embargado(a): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1693-64.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Embargado(a): JESSYCA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1929-85.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HILMAR GONINI PAÇO, Advogado: Dr. Eduardo Máximo Patrício, Embargado(a): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2514-44.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2655-42.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2699-46.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Itamar Rodrigues Barbosa, Embargado(a): ESPÓLIO de MANOEL SARDO NETO E OUTROS,



Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2929-24.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PAULISTA FISIOTERAPIA, EXERCICIOS FISICOS E BEM ESTAR LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, Embargado(a): PRISCILA PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Peterson Sena Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado (Súmula nº 278 do TST), determinar que se deduzam as verbas comprovadamente pagas em decorrência do cumprimento de tutela antecipada deferida na sentença que determinou a reintegração da Reclamante no emprego do quantum de indenização equivalente concedida por esta Egrégio. Quarta Turma em razão do reconhecimento de estabilidade provisória à gestante contratada a título de experiência. **Processo: ED-AIRR - 3085-37.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: MARIA BARBOSA DIAS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20110-05.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADRIANA MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 173000-20.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: RIO PCH I S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mattos de Araújo, Embargado(a): POLYANA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Embargado(a): FEINDT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 210012-32.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO GEORGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 210060-82.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAXWEVOLLO BEZERRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27-24.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): ITRON



SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): EVERTON FREITAS DE MELO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 242-62.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ELIFABIO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Moacir Pereira dos Santos, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 310-03.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GILVAN TERTO VERISSIMO DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 335-20.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDITE EDILIA SILVA DA LUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelos Reclamantes para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 338-68.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): TALISBRENO ANDRÉ GOMES, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 341-70.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): ROMILDO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Mounif José Murad, Embargado(a): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo-se, contudo, inalterada a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 420-02.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ BEZERRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de



Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 430-23.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): WEILINGTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Prazeres da Silva Ramalho, Advogado: Dr. Josemar Silva Cordeiro, Embargado(a): LEITER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-AIRR - 493-69.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogada: Dra. Livia da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do autor. **Processo: ED-AIRR - 543-11.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 545-17.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Felipe Alves Sanmartin, Embargado(a): IZAAC SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 620-18.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ INÁCIO LUZ, Advogado: Dr. Marcos Lanuce Lima Xavier, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 682-40.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): SINÉSIO REIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 790-09.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): EDSON



FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 913-42.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): RONISA MURILO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 989-95.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): ROSELI APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1330-18.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Embargado(a): AMANDA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1422-50.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rejane Madureira Melo, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Embargado(a): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Carvalho de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1507-45.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Embargado(a): ALMIR DIAS SILVA, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Embargado(a): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Advogada: Dra. Rosilene de Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1507-15.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HELBERT LUCIO MILITÃO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1592-81.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA,



CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIO, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Macedo de Souza, Advogado: Dr. João Maurício de Jesus Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1624-93.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Advogado: Dr. Sidney Morbidelli, Embargado(a): VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Aparecida Pacheco, Advogada: Dra. Tatiane Romim de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1670-03.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2289-59.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BELLA COCCINA DI ITALIA RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Embargado(a): LILIANE APARECIDA GONÇALVES MARIANO, Advogado: Dr. Régis Carlos Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 3024-31.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: ARLEI SCOMPARIN, Advogado: Dr. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3072-24.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 3500-89.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDÚSTRIA DE RAÇÕES NORTE, Advogado: Dr. Pedro Costa, Embargado(a): ANA CAROLINY FERRAZ, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e dar-lhes provimento para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 10082-77.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JONAS FERNANDES ALVES CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10114-24.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JULIANA VERNEQUE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10405-35.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA MARCELINA OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10554-77.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DIMAS CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Anilso Cavalli Júnior, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10671-53.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Embargado(a): MAGNO ALMEIDA LOPES, Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração opostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11609-67.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDRÉIA LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11707-06.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARIA DA GLÓRIA CÂNDIDA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Embargado(a): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 94000-34.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. BRUNO HERMÍNIO ALTOÉ, Embargado(a): ANTÔNIO RUBISON TAVARES, Advogado: Dr. ESTER VIANNA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 44-88.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MIQUELANGELO MAXIMO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento,



impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante. **Processo: ED-RR - 80-82.2014.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ANDRÉ JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Luisa Marta Camilo Dal Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 180-03.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AUGUSTO YUJI NOJIMA SPAGNUOLO, Advogado: Dr. Juliana Aparecida Lima Petri, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREAPR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação esposada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 337-93.2014.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): FABIANO DE FREITAS NUNES, Advogado: Dr. Christiane Saraiva Domingues, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 407-04.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUÍS HENRIQUE NEGRINI, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéilton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 491-84.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LARISSA RIBEIRO BARCELLOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 578-77.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA., Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 681-24.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Juliana



Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): JOÃO SURIADAKIS DE MELO, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 711-73.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MAURO RUMAN DE BORTOLI, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 754-78.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): TÂNIA DE CASTILHOS CITADINI, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1136-65.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GISELE LIMA BARRETO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1332-92.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PAULO LENHARDT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1355-08.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): LUCIO BARROS CORREA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo à embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante. **Processo: ED-RR - 1421-73.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NILDA MACIEL DA SILVEIRA RANDI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1474-50.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): GERALDO JOSÉ ALBUINI, Advogada: Dra. Luisa Gouvea de Melo Araújo, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1494-65.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: NISLAINE MARIA PEREIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogada: Dra. Maria Elizete



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dias Dantas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2028-33.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ROSANA ISABEL DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2135-49.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: SABRINA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2161-71.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): JANAINA RAMALHO EUGÊNIO, Advogada: Dra. Renata Rosário Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3006-48.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Ribamar Oliveira Lima Júnior, Embargante: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): CHRYSTIAN PHILIPPE RAPHAEL GOMES, Advogado: Dr. Milene Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir aos presentes Embargos os efeitos modificativos previstos na Súmula nº 297 do TST. **Processo: ED-RR - 10364-02.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDNEY ROSA PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10633-55.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ADRIANO RODRIGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 105900-82.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTILO COUROS LTDA., Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Agravante(s): EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JHF PROTEÍNAS DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Júlia Machado da Cunha, Agravado(s): ESPÓLIO de JORCE ROEHE E



OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): BEST BONE LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 669-66.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA MOREIRA PIMENTA, Advogada: Dra. Roberta Cury Kawencki, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 945-87.2013.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARCOLL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Deonísio de Oliveira, Agravado(s): LEILA NEVES DE LIMA, Advogado: Dr. Rubens Cursino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em face do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 229-32.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e o voto divergente do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido do provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10528-58.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procuradora: Dra. Vanusa Graciano, Agravado(s): GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Celso Boldrin, Advogado: Dr. Leandro Fornari Rocha, Agravado(s): SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Antônio Loyola Junqueira Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do pedido de desistência do recurso formulado, conforme petição protocolada sob o nº TST-323796/2015.0. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra o total de recursos julgados, agradecimentos aos demais integrantes da Quarta Turma e aos servidores dos respectivos gabinetes e envolvidos na produção expressiva, bem como a contribuição dos Desembargadores convocados e à Secretaria da Quarta Turma, em especial ao Secretário Raul Roa Calheiros. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, a Desembargadora Rosalie Michael Bacila Batista e o Desembargador José Ribamar Oliveira Lima Júnior se associam aos votos proferidos pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Por fim, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, em nome do Ministério Público do Trabalho registra agradecimentos e felicitações de boas festas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma